

Auditoria Independente

**Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e
Reintegração da Comunidade Escolar (PG011)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 04

Abril/2024 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) - Ciclo 04.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	25/04/2024	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) - Ciclo 04, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG011.005	Dentre as 19 solicitações por materiais, equipamentos ou mobiliários, enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a 16 solicitações, e, para três solicitações, foram disponibilizadas evidências de seu atendimento parcial.	Ciclo 01
PG011.010	Dentre as sete solicitações de apoio a eventos internos das escolas impactadas, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a cinco solicitações.	Ciclo 01
PG011.014	Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento ao disposto na cláusula 92 do TTAC, que trata da capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.	Ciclo 01
PG011.024	A Fundação Renova não disponibilizou evidências do atendimento a uma das 66 solicitações por serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, verificadas no ciclo 03 de acompanhamento do PG011.	Ciclo 03
PG011.025	Não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, base de dados contendo a consolidação das solicitações de transporte escolar, com registro das informações de origem, atendimento e assinatura de termos, conforme a Política Reparatória de Transporte Escolar	Ciclo 03
PG011.032	No cálculo do numerador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações atendidas pelo PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03
PG011.033	No cálculo do denominador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações recebidas e direcionadas ao PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021)	Ciclo 03

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos 22 Pontos de Auditoria do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.026	Alta	A5	No cálculo do numerador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova considerou documentos não assinados pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024
PG011.027	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova não considerou o número total de itens previstos no Plano de Manutenção Preventivo, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021). Ademais, não foram disponibilizadas evidências de que tal plano foi elaborado e executado no âmbito do Programa.	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024
PG011.028	Alta	A5	A metodologia aprovada para o indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias",	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 24 de abril de 2024, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola temporária, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as duas escolas consideradas na medição.			
PG011.029	Alta	A5	Não foram disponibilizadas evidências à EY, durante o ciclo 04 de acompanhamento, que corroborem a adequação da medição realizada pela Fundação Renova para o indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes" (indicador não cumulativo), reportado pelo PG011 no Relatório de Indicadores (agosto/2022).	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024
PG011.030	Alta	A5	A estratégia de coleta de dados para cálculo do numerador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê a utilização do "número de vagas previstas no contrato com o fornecedor", todavia, essa informação não foi identificada nos pedidos de compra relativos à contratação dos fornecedores de transporte escolar, disponibilizados como evidência à EY.	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024
PG011.031	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", a Fundação Renova considerou registros de nomes de estudantes duplicados, bem como registros de nomes de profissionais das escolas impactadas que são atendidos pelo serviço de transporte escolar, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024
PG011.034	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I05 – Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", a Fundação Renova considerou o número de ações solicitadas pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021), que prevê que devem ser consideradas as ações programadas pela escola junto à Fundação Renova, formalizadas em Plano de Trabalho.	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024
PG011.035	Alta	A5	A metodologia aprovada para o indicador "I05 – Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola atingida, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as três escolas consideradas na medição.	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024
PG011.036	Alta	A5	No cálculo do numerador do indicador "I11 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou nove atendimentos psicopedagógicos clínicos que não foram realizados, não havendo devolutivas das avaliações, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024
PG011.042	Alta	A5	No cálculo do numerador do indicador "I02 - Cumprimento das demandas de manutenção predial das escolas temporárias", correspondente a medição realizada para o 1º semestre de 2023, a Fundação Renova considerou um serviço com status "em	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			andamento", o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2023), que prevê apenas a inclusão de "Serviços realizados" no cálculo.			
PG011.049	Alta	A5	Foram observadas diferenças nas informações dos campos "Descrição", "Fonte da informação / Evidência", "Meta" e "Fim da medição", ao se comparar a metodologia aplicada pela Fundação Renova no reporte do indicador I13 no Relatório de Medição de Indicadores - 2º Semestre de 2022, com aquela aprovada no documento de Definição do Programa (maio/2023).	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024
PG011.043	Alta	A6	Na verificação das bases de dados de transporte escolar, mantidas pelo Programa, foram identificadas as seguintes inconsistências no preenchimento dessas bases: a) Para 115 registros referentes ao ano letivo de 2022, e 94 para o ano letivo de 2023, as informações registradas nas bases não condizem com a documentação suporte compartilhada pela Fundação Renova. b) Para nove registros referentes ao ano letivo de 2022, e nove para o ano letivo de 2023, os estudantes foram registrados, pela Fundação Renova, como matriculados na E. M. Bento Rodrigues ou na E. M. Paracatu de Baixo. Contudo, eles não foram identificados nas listas de estudantes compartilhadas com à EY. c) Para nove casos referentes ao letivo de 2022, e 12 para o ano letivo de 2023, o nome dos estudantes foram localizados por meio de inspeção à documentação suporte, porém, os registros correspondentes não foram localizados nas bases.	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024
PG011.045	Alta	A6	Em verificação aos Termos de Autorização e Declarações de Vínculo fornecidos pela equipe do PG011, foram identificadas as seguintes inconsistências de preenchimento nas bases de dados de transporte referentes aos anos letivos de 2022 e 2023: a) Para 373 ocorrências, os campos correspondentes à documentação suporte, constantes nas bases de dados, foram preenchidos incorretamente. b) Para 25 ocorrências, os registros correspondentes nas planilhas de controle não foram identificados pela EY.	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024
PG011.047	Alta	A6	Na verificação das bases de dados de transporte escolar, mantidas pelo Programa, foram identificadas as seguintes inconsistências no preenchimento dessas bases: a) Para três registros de profissionais, referentes ao ano letivo de 2023, as informações registradas nas bases não condizem com a documentação suporte compartilhada pela Fundação Renova. b) Para três profissionais que, conforme Termos de Opção de Transporte, encaminhados pela Fundação Renova, optaram por utilizar o transporte público para o ano letivo de 2022, e dois para o ano letivo de 2023, os registros correspondentes não foram localizados nas bases de dados.	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.041	Alta	A7	Não foi identificada uma base de dados e/ou controle contendo todas as solicitações de manutenção e reparo estrutural que permita identificar a quantidade de solicitações enviadas pelas escolas impactadas, bem como as respectivas informações dos atendimentos, nos casos aplicáveis.	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024
PG011.037	Alta	A8	No cálculo do denominador do indicador "I11 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou dois encaminhamentos para apoio psicopedagógico clínico para os quais não foi disponibilizada documentação suporte que corrobora a aderência pelas famílias, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/12/2024
PG011.044	Alta	A8	Na verificação das bases de dados de transporte escolar, mantidas pelo Programa, foram identificadas situações para as quais a documentação suporte correspondente não foi disponibilizada, a saber: a) Para 34 registros referentes ao ano letivo de 2022, e 36 para o ano letivo de 2023, foi observada a indicação de que os responsáveis pelos estudantes não assinaram a documentação suporte. b) Para nove registros referentes ao ano letivo de 2022, e 12 para o ano letivo de 2023, os estudantes foram registrados, pela Fundação Renova, como matriculados na E. E. Dom Silvério, E. M. Gustavo Capanema, E. M. Cônego Braga, ou Escola de Águas Claras.	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024
PG011.046	Alta	A8	Através das informações registradas na base de dados do primeiro semestre de 2023, foram identificados 51 estudantes únicos atendidos pelo serviço de transporte escolar fornecido pela Fundação Renova, para os quais não foram disponibilizadas evidências de que os responsáveis assinaram os respectivos Termos de Autorização e/ou Declarações de Vínculo, em desacordo com a política de transporte escolar elaborada pelo PG011.	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024
PG011.048	Alta	A8	Na verificação das bases de dados de transporte escolar, mantidas pelo Programa, foram identificadas situações para as quais a documentação suporte correspondente não foi disponibilizada, a saber: a) Foram identificados três registros de profissionais, referentes ao ano letivo de 2022, para os quais foi informado que a documentação suporte não foi assinada. b) Foi identificado um profissional, referente ao ano letivo de 2022, e dois profissionais, referentes ao ano letivo de 2023, para os quais não foram compartilhadas evidências que corroborem as justificativas de não atendimento registradas pela Fundação Renova nas bases de dados.	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024
PG011.038	Baixa	B3	A EY identificou um registro para o qual os campos-chave "Escola / Beneficiário" e "Solicitação" não foram preenchidos (campos em branco) na base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos disponibilizada à EY. Ademais, foi observado um segundo registro no qual o campo-chave "Unidade" não foi preenchido (campo em branco).	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.039	Baixa	B3	Foram identificadas 32 solicitações, correspondentes à 16 itens únicos, em duplicidade na base de mobiliários, materiais e equipamentos mantida pelo Programa.	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024
PG011.040	Baixa	B3	Foi identificada uma solicitação na base de mobiliários, materiais e equipamentos mantida pelo Programa, cujo campo "Status" consta como "Concluído", entretanto segundo a Fundação Renova esta demanda foi cancelada.	Ciclo 04	Gerência de Educação, Cultura e Turismo	01/10/2024

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), em 18 de agosto de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento:

- **Ausência de detalhamento no documento de Definição do Programa (maio/2023) de ações para atendimento aos alunos e profissionais que estudavam ou trabalhavam nas escolas impactadas à época do rompimento da barragem de Fundão, mas que não possuem mais vínculo com tais instituições de ensino, por meio dos projetos de Apoio Psicopedagógico:** Conforme consta no documento de Definição do Programa (maio/2023), o atendimento aos alunos e profissionais que não possuem mais vínculo com as escolas impactadas, mas que estudavam/trabalhavam nestas instituições à época do rompimento da barragem de Fundão, será realizado por meio dos Projetos de Apoio Psicopedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana e de Barra Longa. Entretanto, o referido documento não apresenta detalhamento sobre quais ações devem ser executadas no âmbito dos projetos citados, a fim de fornecer atendimento a esses indivíduos.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG011, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Realize a revisão e os ajustes nas bases de dados, mantidas pelo Programa, incluindo, mas não se limitando, ao preenchimento de campos-chave em branco e a correção das inconsistências observadas nessas bases a partir dos procedimentos executados pela EY neste ciclo de acompanhamento.
- Realize a revisão e os ajustes, assim como quaisquer erratas (caso aplicável), das informações reportadas sobre os indicadores do PG011, medidos pela Fundação Renova, a fim de que correspondam às informações constantes nas respectivas fichas aprovadas no documento de Definição do Programa (maio/2023).
- Comunique à CT-ECLET, caso identifique alteração no quantitativo de instituições a serem atendidas na proposta de sinergia entre PG011 e PG033 para execução do Projeto de Apoio Pedagógico, conforme ofício FR.2021.1189, emitido em 27 de julho de 2021. Ademais, reflita essa eventual situação nas premissas aprovadas do PG011.

Índice

1.	Introdução	12
1.1.	Limitações e Premissas	12
1.2.	Objetivo	12
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	12
1.4.	Documentos de Referência	13
2.	Contextualização do Programa	14
3.	Resultados dos Procedimentos	18
3.1.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG011	18
3.2.	Verificação dos registros da base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos, bem como de evidências do atendimento às solicitações das escolas impactadas por esse tipo de serviço, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)	18
3.3.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)	27
3.4.	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC	33
3.5.	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC	45
3.6.	Verificação dos registros da base de dados de eventos, bem como de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)	52
3.7.	Verificação do resultado da medição do indicador I10, reportado pela Fundação Renova	59
3.8.	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG011.014, apresentado pela EY no ciclo 01 acompanhamento do Programa	60

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressaltando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo à EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que foram disponibilizadas pela Fundação Renova durante o ciclo de acompanhamento, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-ECLET, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG011, emitido em 18 de agosto de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;

- **EY:** Ernst & Young;
- **E. E.:** Escola Estadual;
- **E. M.:** Escola Municipal;
- **FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- **MEC:** Ministério da Educação;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG010:** Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga;
- **PG011:** Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar;
- **PG033:** Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce;
- **PG034:** Programa de Preparação para Emergências Ambientais;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (maio/2023), aprovado por meio da Deliberação nº 674, emitida pelo CIF em 31 de março de 2023;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET);
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011), previsto nas cláusulas 89 a 94 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo:

[...] reparar os danos causados às comunidades escolares atingidas de Fundão até Candonga, nas dimensões impactadas, por meio da reconstrução das condições materiais, estruturais, pedagógicas, institucionais, psicopedagógicas e sócio comunitárias, observadas as características anteriores ao rompimento da barragem para que o poder público possa garantir a manutenção do direito à educação, de acordo com as determinações do TTAC – Cláusulas 89 a 94. (Documento de Definição do Programa, 2023, página 9)

Cumprir informar que, por meio da Deliberação nº 674, de 31 de março de 2023, o CIF aprovou a Nota Técnica nº 52/2023 da CT-ECLET, que versa sobre a revisão de texto dos indicadores no documento de Definição do Programa, e solicitou que a Fundação Renova realizasse a consolidação das alterações aprovadas no prazo de 60 dias. Diante desta determinação, a Fundação Renova encaminhou ao CIF e à CT-ECLET a nova versão do documento de Definição do PG011, por meio do ofício FR.2023.1303, de 31 de maio de 2023.

No referido documento são estabelecidos sete projetos a fim de alcançar o objetivo do Programa, sendo eles:

- Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo);
- Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna);
- Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana;
- Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa;
- Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Impactadas e às Redes Públicas de Ensino de Mariana;
- Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Impactadas e às Redes Públicas de Ensino de Barra Longa; e,
- Projeto Arte, Cultura, Sociabilidade e Produção de Saberes para escolas e alunos impactados.

Sendo assim, a avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre junho de 2022 e julho de 2023, no âmbito dos projetos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, ao documento de Definição do Programa (maio/2023) e aos demais documentos balizadores.

Adicionalmente, a EY realizou a avaliação dos indicadores vinculados ao encerramento do PG011, apresentados no documento de Definição do Programa (maio/2023) aprovado, listados a seguir:

- Indicador I01 - Atendimento às solicitações de reposição de equipamentos e materiais das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa;
- Indicador I02 - Cumprimento das demandas de manutenção predial das escolas temporárias;
- Indicador I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes;
- Indicador I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas;
- Indicador I10 - Percentual de implantação do Apoio Pedagógico;
- Indicador I11 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico²;
- Indicador I12 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional;
- Indicador I13 - Profissionais da educação capacitados por escola no apoio psicopedagógico;
- Indicador I14 - Atendimento psicopedagógico aos egressos impactados³; e,
- Indicador I17 - Capacitações dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência nas escolas dos reassentamentos³.

Antes de apresentar os procedimentos executados para o atual ciclo de acompanhamento, é importante destacar que, durante a etapa de entendimento do PG011, foram observadas situações relevantes no que tange o contexto do Programa, a saber:

- **Atendimento à E. M. Gustavo Capanema, localizada no distrito de Gesteira, em Barra Longa (MG):** Foi

² Em referência ao indicador I11, o encerramento da sua medição ocorreu em dezembro de 2020, conforme observado no documento de Definição do Programa (maio/2023), ou seja, no âmbito deste indicador será verificado pela EY, em procedimento específico, apenas o endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados em ciclos de acompanhamento anteriores.

³ Cumpre destacar que, no atual ciclo de acompanhamento do PG011, não foram planejados procedimentos de verificação dos indicadores I14 e I17, devido ao início da medição desses indicadores ter sido definido para agosto de 2024.

esclarecido à EY que, a Escola Municipal (E. M.) Gustavo Capanema, continuou fechada no período de escopo do atual ciclo de acompanhamento do Programa, devido à necessidade de reparos na cobertura do imóvel da escola. Ressalta-se que os alunos e profissionais da E. M. Gustavo Capanema frequentaram, até o mês de março de 2023, a escola do distrito de Taboões, em Barra Longa (MG). Sendo posteriormente transferidos para a E. M. José de Vasconcelos Lanna e para a Escola Estadual (E. E.) Claudionor Lopes, localizadas na sede do município de Barra Longa (MG), conforme informado pela Fundação Renova.

- **Homologação de acordo entre Fundação Renova e o município de Barra Longa (MG):** Conforme esclarecido à EY, em 30 de junho de 2023, por meio do Processo 1029089-63.2022.4.01.3800, foi homologado um acordo firmado entre Fundação Renova e a Prefeitura de Barra Longa (MG), o qual prevê a destinação do valor de R\$ 4.529.883,74 para a implementação de obras no município.

A partir do acordo firmado, ficou estabelecido que a responsabilidade pelo imóvel referente à E. M. José de Vasconcelos Lanna retorna ao município no que diz respeito ao pagamento da tarifa de energia e do aluguel do imóvel, manutenção predial, fornecimento de móveis e equipamentos escolares. Destaca-se que o arquivo citado nesse acordo "Doc. 02", estabelece o valor de R\$ 315.832,00, a ser realizado pela Fundação Renova ao Município de Barra Longa (MG), destinado à referida escola. Ou seja, a partir da data de homologação do acordo não coube à EY verificar o atendimento, pela Fundação Renova, de solicitações relacionadas às temáticas mencionadas acima.

Por sua vez, foi identificada a homologação e assinatura de um segundo acordo junto ao poder público, por meio do Processo de nº 1000321-98.2020.4.01.3800, datado de 31 de maio de 2023, que estabelece a quitação da responsabilidade da Fundação Renova em relação as cláusulas que versem sobre o distrito de Gesteira no âmbito de seus Programas. Para tanto, a Fundação Renova ficou responsável de realizar o aporte do orçamento indenizatório previsto para a comunidade diretamente para o município de Barra Longa (MG), no montante de R\$ 1.576.843,20.

Dessa forma, mediante recebimento dos valores previstos no acordo, o município assumiria a responsabilidade pelas demandas da região, e de sua população. Ou seja, a partir da data de homologação do acordo não coube à EY verificar o atendimento, pela Fundação Renova, de solicitações relacionadas especificamente a esse distrito.

- **Elaboração de diagnóstico para identificar os alunos e profissionais que estudavam ou trabalhavam nas escolas impactadas à época do rompimento da barragem de Fundão, mas que não possuem mais vínculo com tais instituições de ensino, e suas necessidades:** Conforme consta no documento de Definição do Programa (maio/2023), o atendimento aos alunos e profissionais que não possuem mais vínculo com as escolas impactadas, mas que estudavam/trabalhavam nestas instituições à época do rompimento da barragem de Fundão, será realizado por meio dos Projetos de Apoio Psicopedagógico.

Sobre essa temática, a Fundação Renova informou que iniciou a elaboração de um diagnóstico que visa identificar os indivíduos e suas necessidades, com o objetivo de atender suas demandas atuais. Por essas razões, não foi proposto pela EY procedimento de verificação no atual ciclo de acompanhamento. É importante destacar que essas ações serão verificadas pela EY em ciclos futuros de acompanhamento do PG011, quando houver evidências de execução dessas ações, bem como do início da medição, pela Fundação Renova, do indicador "I14 - Atendimento psicopedagógico aos egressos impactados".

- **Interface entre o PG011 e o PG033, visando o atendimento aos Projetos de Apoio Pedagógico:** Se tratando especificamente do atendimento à rede estadual de ensino do município de Mariana (MG) e às redes estadual e municipal de ensino do município de Barra Longa (MG), foi esclarecido pela Fundação Renova, que o atendimento será realizado por meio de uma interface estabelecida entre o PG011 e o Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033). Conforme informado à EY, essa interface visa aproveitar o escopo dos cursos de aperfeiçoamento e especialização, previstos no Projeto de Formação de Educadores, executado no âmbito do PG033, para atendimento aos projetos de apoio pedagógico, executados no âmbito do PG011. Ressalta-se que a interface estabelecida entre os Programas é apresentada no documento de Definição do PG011 (maio/2023), tendo como descrição a "*Potencialização dos processos pedagógicos vivenciados pelas comunidades escolares afetadas*".

A proposta de sinergia entre o PG011 e o PG033, para execução dos projetos de apoio pedagógico, foi apresentada à CT-ECLET em 27 de julho de 2021, por meio do ofício FR.2021.1189, e validada pela Câmara Técnica em 05 de outubro de 2021, conforme o ofício nº 30/2021. Por meio do documento, a CT-

ECLET informou que a proposta apresentada pela Fundação Renova atende parcialmente ao disposto na Nota Técnica nº 09 da referida CT, emitida em 20 de março de 2019, e fez sugestões quanto à matriz curricular do curso de especialização para que contemple, de forma mais aprofundada, conteúdos específicos em relação a processos de ensino/aprendizagem. Ainda, foi estabelecido que do projeto apresentado, será executado apenas o curso de especialização no escopo do PG011.

Para atendimento ao escopo dos projetos de apoio pedagógico do PG11 no Projeto de Formação de Educadores, executado pelo PG033, será ampliado o número de vagas para o curso de especialização de modo que um professor de cada escola da rede estadual de Mariana (MG), e da rede estadual e municipal de Barra Longa (MG) possam participar. Para tanto, o PG011 irá realizar o aporte de recursos necessários para ampliação destas vagas, conforme proposta apresentada à CT-ECLET por meio do ofício FR.2023.1758, datado de 18 de julho de 2023.

Diante destas informações, é importante ressaltar que as atividades de especialização possuem previsão de início em 2024, após o encerramento das atividades de aperfeiçoamento que já estão sendo desenvolvidas no âmbito do PG033. Sendo assim, para o atual ciclo de acompanhamento do PG011, não foram propostos procedimentos para verificação de ações no âmbito dos projetos de apoio pedagógico. Contudo, esses projetos serão verificados pela EY em ciclos futuros de acompanhamento do Programa, quando do início dos cursos de especialização por meio da interface estabelecida com o PG033.

- **Interface entre o PG011 e o PG034, visando o atendimento à cláusula 92 do TTAC:** A referida cláusula, direcionada ao atendimento do PG011, dispõe que: *“Deverão ser previstas ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do EVENTO, de Fundação até UHE Risoleta Neves”*. Para tanto, foi registrada no âmbito do PG011, uma interface com o Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034), no documento de Definição do Programa (maio/2023), que determina que *“Para as escolas diretamente impactadas (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gustavo Capanema - Gesteira), o PG034 dará suporte técnico para implantação da capacitação de profissionais da educação para atuação em situações de emergências ambientais em atendimento à Cláusula 92”*.

Nesse sentido, foi disponibilizado à EY o ofício FR.2022.1151 enviado à CT-ECLET no dia 05 de agosto de 2022, contendo esclarecimentos sobre a interface estabelecida entre o PG011 e o PG034, para o atendimento da cláusula 92 do TTAC. Conforme informações constantes no documento, a Fundação Renova esclareceu que *“o cumprimento da Cláusula 92 é de responsabilidade do PG11, sendo parte dela atendida por meio do Projeto Escola Segura do PG34, programa que possui a competência técnica para as capacitações dos profissionais da educação em situações de emergência”*. Adicionalmente, foi informado pela Fundação Renova que o PG034 realiza ações por meio do Projeto Escola Segura que são coincidentes com o escopo do PG011, definido pela cláusula 92 do TTAC, porém as escolas dos reassentamentos são escopo exclusivo do PG011 e terão as ações de atendimento à cláusula 92 executadas pelo PG011.

Considerando que a diretriz aprovada no documento de Definição do Programa (maio/2023) dispõe sobre a realização das capacitações nas escolas dos reassentamentos, e, considerando informações prestadas pela Fundação Renova, de que as escolas ainda não foram transferidas para os reassentamentos, não foi proposto pela EY procedimento para verificação das ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências nas escolas dos reassentamentos.

Contudo, essas ações serão verificadas pela EY em ciclos futuros de acompanhamento do PG011, quando da entrega das escolas dos reassentamentos às comunidades escolares atingidas, bem como do início da medição, pela Fundação Renova, do indicador “I17 - Capacitações dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência nas escolas dos reassentamentos”.

Diante do exposto, a partir dos documentos listados acima e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-ECLET. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 14 procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG011
2	Verificação dos registros da base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos, bem como de evidências do atendimento às solicitações das escolas impactadas por esse tipo de serviço, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)
3	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)
4	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC
5	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC
6	Verificação dos registros da base de dados de eventos, bem como de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)
7	Verificação do resultado da medição do indicador I10, reportado pela Fundação Renova
8	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG011.014, apresentado pela EY no ciclo 01 acompanhamento do Programa

Ressalta-se que, não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 674.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY

3.1. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG011

A Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) para registrar as manifestações recebidas através dos seus Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), e as direciona, por meio do referido sistema, aos Programas a que se referem, de acordo com o assunto/tema do registro. Nesse sentido, a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que “*as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)*”. Desta forma, o presente procedimento consistiu na verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG011.

Para execução do presente procedimento, inicialmente a EY acompanhou a extração da base de manifestações, mantida pela Fundação Renova, no dia 26 de julho de 2023, que contém os registros das manifestações recebidas entre 18 de novembro de 2015 e 30 de junho de 2023. Na sequência, em posse dessa base de dados, a EY aplicou um filtro no campo “manifestacaoAssunto”, para identificar somente aquelas voltadas ao PG011, o que resultou na identificação de 316 manifestações.

Na sequência, com a finalidade de se verificar o tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG011 e a sua conclusão, a EY realizou o cálculo da diferença entre a data de registro das manifestações e de suas respectivas respostas registradas no sistema SGS para os 311 itens, classificados pela Fundação Renova com o status “Respondida” ou “Respondida no ato”, por meio do campo “statusManifestacao”.

Enquanto, para as demais cinco manifestações que constavam como não finalizadas no sistema SGS, a EY realizou uma consulta ao referido sistema, no dia 02 de janeiro de 2024, para verificação pontual do status desses itens. Como resultado, foi possível observar que elas haviam sido encerradas no sistema SGS em momento posterior a extração da base de dados utilizada no presente procedimento.

Diante do exposto, a Tabela 5 apresenta o detalhamento das 316 manifestações finalizadas, por faixa de tempo gasto para atendimento, pela equipe do PG011:

Tabela 5: Tempo de resposta às manifestações registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG011, após consulta realizada pela EY em 02 de janeiro de 2024

Tempo de atendimento das manifestações	Aberta antes da Deliberação nº 105	Aberta depois da Deliberação nº 105	Total de manifestações	Percentual
Manifestações finalizadas	9	307	316	100,00%
Em 20 dias ou menos	1	175	176	55,70%
Entre 21 e 45 dias	3	25	28	8,86%
Entre 46 e 90 dias	1	42	43	13,61%
Entre 91 e 180 dias	3	27	30	9,49%
Entre 181 e 365 dias	0	17	17	5,38%
Acima de 365 dias	1	21	22	6,96%
Manifestações em aberto	0	0	0	0,00%
Total	9	307	316	100,00%

3.2. Verificação dos registros da base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos, bem como de evidências do atendimento às solicitações das escolas impactadas por esse tipo de serviço, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Frente ao estabelecimento no escopo de atuação do PG011 no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023), a EY

objetivou verificar, por meio do presente procedimento, o atendimento às solicitações das escolas impactadas quanto à reposição de mobiliários, materiais e equipamentos, bem como a completude e acuracidade das informações registradas sobre essas solicitações na base de dados mantida pelo Programa.

Ainda neste procedimento, a EY se propôs a verificar o último reporte do indicador "I01 - Atendimento às solicitações de reposição de equipamentos e materiais das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa", ao se considerar o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento.

Os resultados obtidos pela EY são apresentados na sequência em seções específicas.

3.2.1. Verificação se os campos-chave da base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos foram preenchidos e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação

Em posse da base de dados denominada "Controle_Equipamentos.xlsx", mantida pela Fundação Renova, compartilhada com a EY em 30 de agosto de 2023, foram identificados 10 campos-chave, ou seja, campos que permitem a identificação das solicitações de mobiliários, materiais e/ou equipamentos realizadas pelas escolas impactadas, bem como de informações sobre seus respectivos atendimentos. Esses campos e suas definições se encontram listados abaixo:

- **Escola/beneficiário:** Identificação da escola impactada solicitante;
- **Solicitação:** Forma pela qual a escola impactada realizou a solicitação (ex: e-mail, ofício);
- **Data da Solicitação:** Data em que a solicitação foi realizada;
- **Ano Ref.:** Ano de referência da solicitação;
- **Unidade:** Quantidade de itens solicitados;
- **Material/Serviço Solicitado:** Descrição do mobiliário, material e/ou equipamento solicitado;
- **Status:** Status do atendimento à solicitação;
- **Pedido de Compras:** Identificação do Pedido de Compras correspondente ao atendimento da solicitação;
- **NF:** Identificação da Nota Fiscal correspondente ao atendimento da solicitação;
- **Termo de Recebimento:** Indicação se o Termo de Recebimento referente aos itens solicitados foi assinado/entregue à escola impactada.

Diante do exposto, a EY verificou para os 118 registros constantes na base de dados, se os campos-chave mencionados acima se encontravam preenchidos e, se a informação preenchida neles estava coerente com a natureza de cada campo. Os resultados obtidos estão apresentados na Tabela 6 abaixo.

Tabela 6: Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento de campos-chave da base de dados e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação

Campo-Chave	Sem preenchimento ou preenchido com "N/A"	Percentual	Preenchido de acordo com a natureza da informação	Percentual	Total
Escola / Beneficiário ①	1	0,85%	117	99,15%	118
Solicitação ①	1	0,85%	117	99,15%	118
Data da Solicitação	0	0,00%	118	100,00%	118
Ano Ref.	0	0,00%	118	100,00%	118
Unidade ①	1	0,85%	117	99,15%	118
Material / Serviço solicitado ②	0	0,00%	118	100,00%	118
Status	0	0,00%	118	100,00%	118
Pedido de Compras ③	31	26,27%	87	73,73%	118
NF ③	31	26,27%	87	73,73%	118
Termo de Recebimento ③	31	26,27%	87	73,73%	118

① Foi identificado um registro de solicitação no qual os campos-chave "Escola / Beneficiário" e "Solicitação", não foram preenchidos na base de dados disponibilizada à EY (campos em branco). Ademais, foi observado um segundo registro para o qual o campo-chave "Unidade" não foi preenchido (campo em

branco). Ressalta-se que tais situações foram consideradas como não conformidades na verificação realizada, e, portanto, serão objeto de verificação pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG011.

② Dentre o total de 118 registros para o campo-chave “Material / Serviço solicitado”, foram observados 10 itens para os quais as células estavam preenchidas com caracteres especiais ao final da informação, a exemplo de sinais de pontuação (“;” e “.”). Considerando que tais situações não alteram o teor da informação registrada no referido campo, tampouco impossibilita a identificação dos materiais/equipamentos solicitados pelas escolas impactadas, tais itens são apresentados como uma oportunidade de melhoria para que a Fundação Renova avalie e revise os processos de registro das informações na base de dados e ajuste os campos correspondentes, caso aplicável.

③ Dentre os 31 registros classificados, simultaneamente, como “Sem preenchimento ou preenchido com “N/A” nos campos-chave “Pedido de Compras”, “NF” e “Termo de Recebimento”, foi observado pela EY que:

- Para um registro (instalação de playground), os campos-chave não foram preenchidos na base de dados (campos em branco). Esse item corresponde à uma solicitação realizada pela E. M. Bento Rodrigues que, inclusive, foi mapeada no ciclo 03 de acompanhamento do Programa e estava pendente de atendimento pela Fundação Renova, conforme resultado registrado no Relatório de Acompanhamento do PG011 - Ciclo 03, emitido pela EY em 29 de novembro de 2022.

Sobre essa situação, a Fundação Renova informou que, diante da iminente entrega da escola do reassentamento de Bento Rodrigues, foram realizadas conversas sobre o tema juntamente à gestora escolar, onde foi estabelecido um acordo no qual a solicitação por esse item não seria continuada. Contudo, foi esclarecido à EY que não foi elaborada documentação entre as partes que evidencie a formalização deste acordo. Apesar disso, considerando que não foram identificadas solicitações recorrentes da referida escola no atual ciclo de acompanhamento por este mesmo item, a ausência de preenchimento nestes campos-chave não foi considerada como uma não conformidade.

- Para três registros (baú para brinquedo; escada agilidade; e, kit tatame) os campos-chave não foram preenchidos na base de dados (campos em branco). Esses itens foram solicitados pela E. M. Paracatu de Baixo e, inclusive, também foram mapeados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa. Ressalta-se que tais itens constavam entre as 19 solicitações cuja entrega dos equipamentos/materiais estava pendente, sob a justificativa de indisponibilidade de estoque dos fornecedores à época, conforme resultado registrado no Relatório de Acompanhamento do PG011- Ciclo 03, emitido pela EY em 29 de novembro de 2022.

Diante dessa situação, no atual ciclo de acompanhamento do Programa, foi demonstrado à EY por meio de histórico de e-mail que, em 25 de outubro de 2022, a referida lista de solicitação foi revalidada pelos gestores da escola impactada, e os itens em questão foram suprimidos da listagem atualizada. Inclusive, na base de dados o campo “Status” para esses três itens foi preenchido pela Fundação Renova como “Cancelado”. Dessa forma, a ausência de preenchimento nestes campos-chave não foi considerada como uma não conformidade.

- Para 27 registros, os campos-chave foram preenchidos com a informação “N/A” na base de dados. Esses itens correspondem a uma mesma lista de solicitação da E. M. José de Vasconcelos Lanna, enviada à Fundação Renova em 04 de julho de 2023, ou seja, em data posterior à homologação da Sentença do Processo 1029089-63.2022.4.01.3800, datada de 30 de junho de 2023.

Destaca-se que neste acordo fica estabelecido, dentre outros assuntos, que o fornecimento de móveis e equipamentos escolares retorna a ser responsabilidade do município, conforme detalhamento apresentado no tópico de Contextualização do Programa. Inclusive, na base de dados o campo “Status” foi preenchido em referência à numeração do processo mencionado anteriormente. Dessa forma, o preenchimento da informação “N/A” para esses 27 itens, não foi considerado como uma não conformidade da base de dados.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.038	A EY identificou um registro para o qual os campos-chave "Escola / Beneficiário" e "Solicitação" não foram preenchidos (campos em branco) na base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos disponibilizada à EY. Ademais, foi observado um	Baixa	B3

segundo registro no qual o campo-chave "Unidade" não foi preenchido (campo em branco).	
Comentários da Fundação Renova: Entende-se que se trata apenas de um erro no preenchimento da planilha de controle. Todas as evidências foram apresentadas e facilmente identificado qual escola foi a beneficiária.	
Plano de Ação: Ajuste na planilha de controle.	
Prazo: 01/10/2024	Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo

3.2.2. Verificação da existência de registros em duplicidade na base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos mantida pelo Programa

O procedimento consistiu em verificar a existência de registros em duplicidade na base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos mantida pela equipe do PG011. Para tanto, a EY realizou a busca por registros duplicados através da combinação dos campos-chave "Material / Serviço solicitado", "Unidade" e "Pedido de Compras" para os registros constantes na referida base de dados (118 registros).

Dessa forma, os resultados obtidos pela EY estão apresentados na Tabela 7 abaixo:

Tabela 7: Verificação de registros em duplicidade na base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Registros únicos	84	71,19%
Registros duplicados com justificativa ①	2	1,69%
Registros em duplicidade ②	32	27,12%
Total	118	100,00%

① Para duas solicitações, correspondentes à um mesmo material/equipamento, observa-se o pedido realizado pela E. M. Bento Rodrigues por "Réguas de madeira (0,12m x 2,50m)" (duas unidades, em cada solicitação, para turmas diferentes), sumarizando, portanto, quatro itens de mesma especificação.

Cumprir destacar que o atendimento a essas duas solicitações foi verificado pela EY no ciclo 03 de acompanhamento do Programa, no qual foi compartilhado pela Fundação Renova o "Termo de Recebimento", assinado pela gestora escolar, confirmando o recebimento de diversos itens, dentre eles quatro réguas de madeira (0,12m x 2,50m), conforme registrado na base de dados. Dessa forma, a identificação de dois registros de mesmo conteúdo não se configurou como uma não conformidade nesse procedimento.

② Para 32 solicitações, correspondentes à 16 materiais/equipamentos únicos, observa-se o pedido realizado pela E. M. Paracatu de Baixo. Destaca-se que esses 16 itens foram mapeados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa, e constavam entre a lista de 19 solicitações cuja entrega dos equipamentos/materiais estava pendente, sob a justificativa de indisponibilidade de estoque dos fornecedores à época, conforme resultado registrado no Relatório de Acompanhamento do PG011 - Ciclo 03, emitido pela EY em 29 de novembro de 2022.

Sobre esses casos, a Fundação Renova justificou que, em 24 de outubro de 2022, a referida lista de solicitação foi revalidada pelos gestores da escola impactada, e esses 16 itens foram mantidos para atendimento. No entanto, foi observado que a equipe do PG011 realizou novamente o preenchimento desses itens na base de dados, o que por consequência, resultou nas duplicidades observadas neste procedimento. Inclusive, o campo "Status" foi preenchido como "Concluído" para todos os casos. Sendo assim, essa situação foi considerada como uma não conformidade.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.039	Foram identificadas 32 solicitações, correspondentes à 16 itens únicos, em duplicidade na base de mobiliários, materiais e equipamentos mantida pelo Programa.	Baixa	B3

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
Comentários da Fundação Renova: No relatório preliminar essa questão foi apresentada como ponto de atenção, não sendo considerado "não- conformidade". Entende-se que se trata apenas de um ponto de atenção realmente, uma vez que toda documentação foi enviada com as devidas evidências.			
Plano de Ação: Ajuste na planilha de controle.			
Prazo: 01/10/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

3.2.3. Verificação se os registros da base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos, disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de acompanhamento do Programa, estão contidos na base de dados obtida no ciclo atual, e se as informações preenchidas nos campos-chave das bases são correspondentes entre si

Com o objetivo de verificar se eventuais exclusões e/ou alterações de registros constantes na base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos mantida pelo PG011 possuem justificativas, a EY realizou um confronto entre as informações registradas na base de dados fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior de acompanhamento e aquela disponibilizada à EY no atual ciclo de acompanhamento do Programa.

Para tanto, as informações registradas nos campos "Material / Serviço solicitado", "Unidade" e "Pedido de Compras" foram concatenadas, e confrontadas entre as bases. Após realização dessa ação, foi possível observar que os registros preenchidos na base de dados disponibilizada no ciclo 03, constam na base obtida para o atual ciclo de acompanhamento.

Sendo assim, para os registros localizados pela EY na base de dados disponibilizada no ciclo 03, que totalizam 46 itens, os seguintes resultados foram obtidos:

Tabela 8: Verificação do preenchimento e correspondência dos campos-chave (Ciclo 03 x Ciclo 04)

Campo-Chave	Informação alterada	Percentual	Informação mantida	Percentual	Total
Escola / Beneficiário	0	0,00%	46	100,00%	46
Solicitação ①	1	2,17%	45	97,83%	46
Data da Solicitação	0	0,00%	46	100,00%	46
Ano Ref.	0	0,00%	46	100,00%	46
Unidade	0	0,00%	46	100,00%	46
Material / Serviço solicitado	0	0,00%	46	100,00%	46
Status ②	1	2,17%	45	97,83%	46
Pedido de Compras	0	0,00%	46	100,00%	46
NF	0	0,00%	46	100,00%	46
Termo de Recebimento	0	0,00%	46	100,00%	46

① Foi identificado um registro correspondente à escola E. M. Paracatu de Baixo cujo campo-chave "Solicitação" foi alterado. Ressalta-se que esta alteração corresponde à inclusão de "/" ao final da informação. Contudo, considerando que esta inclusão não altera o teor da informação registrada no referido campo, tampouco impossibilita a identificação da solicitação enviada pela escola, tal item é apresentado como uma oportunidade de melhoria para que a Fundação Renova revise e avalie os processos de registro das informações na base de dados e ajuste o campo correspondente, caso aplicável.

② Foi observado um registro correspondente à escola E. M. Bento Rodrigues cuja informação do campo-chave "Status" foi alterado de "Não iniciado" para "Concluído". Sobre esse item (instalação de playground), a Fundação Renova informou que, diante da iminente entrega da escola do reassentamento, foram realizadas conversas sobre o tema junto à diretoria da escola, onde foi estabelecido um acordo no qual a solicitação por esse item não seria continuada. Sendo assim, o referido campo-chave foi alterado na base de dados.

No entanto, a alteração de preenchimento do status desta solicitação, pela equipe do PG011, para "Concluído" não reflete a situação descrita acima. Sendo assim, tal preenchimento foi considerado como uma não conformidade, e, portanto, será verificada em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.040	Foi identificada uma solicitação na base de mobiliários, materiais e equipamentos mantida pelo Programa, cujo campo "Status" consta como "Concluído", entretanto segundo a Fundação Renova esta demanda foi cancelada.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: No relatório preliminar essa questão foi apresentada como ponto de atenção, não sendo considerado "não- conformidade". Entende-se que trata-se apenas de um ponto de atenção realmente, uma vez que toda documentação foi enviada com as devidas evidências.			
Plano de Ação: Ajuste na planilha de controle.			
Prazo: 01/10/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

3.2.4. Verificação de evidências que corroborem o atendimento às solicitações de aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023), bem como do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG011.005 identificado no primeiro ciclo de acompanhamento.

A fim de verificar o atendimento às solicitações de aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos realizadas pelas escolas impactadas, em posse da documentação suporte encaminhada pela equipe do PG011, a EY identificou a quantidade de solicitações recebidas das escolas impactadas. Sendo assim, observa-se que no período de escopo do atual ciclo de acompanhamento, compreendido entre junho de 2022 e julho de 2023, foi evidenciado o recebimento de 53 solicitações, listados por meio de quatro pedidos realizados pela E. M. Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), e um pedido da E. M. José de Vasconcelos Lanna, localizada em Barra Longa (MG). Ressalta-se que em conferência na base de dados de mobiliários, materiais e equipamentos, as mesmas 53 solicitações foram registradas pelo Programa.

Na sequência, a EY verificou evidências que corroborassem o atendimento a tais solicitações, e os resultados obtidos podem ser observados na Tabela 9 abaixo.

Tabela 9: Verificação do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas

Instituição	Quantidade ①	Percentual
Escola Municipal Paracatu de Baixo ②	26	49,06%
Solicitações atendidas com evidência do recebimento dos itens	24	45,28%
A descrição do item adquirido é diferente da solicitação ③	2	3,77%
Escola Municipal José Vasconcelos Lanna	27	50,94%
Não se aplica verificação do atendimento ④	27	50,94%
Total	53	100,00%

① A quantidade apresentada na tabela foi contabilizada, pela EY, a partir da identificação individual por tipo de item solicitado pelas escolas impactadas. Por esta razão, o valor identificado pode divergir de eventuais valores reportados, pela Fundação Renova, que não tenham seguido essa mesma forma de apuração.

② Dentre o total de 26 itens solicitados pela E. M. Paracatu de Baixo no período em avaliação, cumpre informar que 16 itens haviam sido mapeados no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa. Conforme registrado no Relatório de Acompanhamento do PG011 - Ciclo 03, emitido pela EY em 29 de novembro de 2022, esses itens não tinham sido atendidos devido à indisponibilidade de estoque, por parte dos fornecedores consultados pela Fundação Renova à época. Ressalta-se que no atual ciclo, a EY identificou evidências do registro de tais itens solicitados na base de dados utilizada pela equipe do PG011, bem como foram disponibilizadas evidências de seu atendimento.

③ A documentação compartilhada pela Fundação Renova apresenta a aquisição de um item, identificado na Nota Fiscal emitida pelo vendedor como "Nicho para folha A4". Sobre esse caso, cumpre destacar que não é possível identificar se o item adquirido se refere à solicitação "Nichos de MDF com 4 compartimentos para Folha A4 (20x30)" ou "Nichos de MDF com 20 compartimentos para Folha A4 (20x30) deitado". Segundo esclarecimento prestado à EY, foi identificado um produto que atenderia ambas as demandas e, a partir de autorização da gestora escolar, foi feita a aquisição deste item único. Cumpre destacar que o "Termo de Recebimento", assinado pela gestora da escola, atesta a entrega de ambos os itens. Diante do exposto, esse caso não foi considerado como uma não conformidade.

④ A solicitação por estes itens foi realizada por meio de lista enviada em 04 de julho de 2023, data posterior à homologação da Sentença do Processo 1029089-63.2022.4.01.3800, datada de 30 de junho de 2023, no qual fica estabelecido que o fornecimento de móveis e equipamentos escolares retorna a ser responsabilidade do município, conforme detalhamento apresentado no tópico de Contextualização do Programa. Sendo assim, não coube à EY verificar o atendimento a esses itens.

Diante do exposto, foi possível verificar evidências do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas.

Ainda no âmbito deste procedimento, EY buscou verificar evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.005, identificado no ciclo 01 de acompanhamento do Programa. A Tabela 10 a seguir apresenta o detalhamento do referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências e/ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 10: Ponto de Auditoria PG011.005

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.005: Dentre as 19 solicitações por materiais, equipamentos ou mobiliários, enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a 16 solicitações, e, para três solicitações, foram disponibilizadas evidências de seu atendimento parcial.	Conforme esclarecido durante o ciclo de auditoria, a Fundação Renova iniciou após o primeiro ciclo de auditoria a criação e adoção de procedimentos destinados a mitigar as inconsistências apontadas, tais como a centralização das solicitações de materiais, equipamentos ou mobiliários por meio de ofícios apresentados pelas diretoras das escolas solicitantes.	N/A	N/A

No que tange à verificação do Ponto de Auditoria supracitado, inicialmente, na Tabela 11 abaixo, a EY apresenta um resumo referente às solicitações por materiais, equipamentos ou mobiliários, enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, identificadas durante o ciclo 01 de acompanhamento do Programa, para as quais não foram disponibilizadas, ou foram disponibilizadas evidências parciais do atendimento. Na sequência são detalhadas as considerações da EY sobre o Ponto de Auditoria em questão, segregado por escola.

Tabela 11: Quantitativo de solicitações não evidenciadas no primeiro ciclo de acompanhamento

Instituição	Quantidade	Percentual
Escola Municipal Bento Rodrigues ①	7	36,84%
Evidência de atendimento à solicitação não disponibilizada	7	36,84%
Escola Estadual Padre José Epifânio ②	4	21,05%
Evidência de atendimento à solicitação não disponibilizada	4	21,05%
Escola Municipal Paracatu de Baixo ③	6	31,58%
Evidência de atendimento parcial à solicitação disponibilizada	3	15,79%
Evidência de atendimento à solicitação não disponibilizada	3	15,79%
Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna ④	2	10,53%
Evidência de atendimento à solicitação não disponibilizada	2	10,53%
Total	19	100,00%

① Em relação à E. M. Bento Rodrigues, a Fundação Renova não apresentou evidências que corroborem o atendimento às sete solicitações realizadas pelas gestoras escolares que originaram o Ponto de Auditoria.

Contudo, de acordo o documento de Definição do Programa (maio/2023), as responsabilidades do PG011 relativas à aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos estão vinculadas ao atendimento das escolas temporárias, neste documento a seguinte premissa foi estabelecida: "*Garantir a estrutura física necessária para o adequado funcionamento das escolas temporárias até o reassentamento*". Além disso, o referido documento, aprovado através da Deliberação CIF nº 674, de 31 de março de 2023, não estipula a continuidade dessa atividade após a entrega das escolas definitivas.

Dito isso, a equipe do Programa informou que "*O PG011 entende que após a transição para os reassentamentos ou acordos judiciais para repasse definitivo, a FR quita essas obrigações*". Dessa forma, foram compartilhados com a EY documentos diversos, contendo as partidas diárias elaboradas e assinadas pelos motoristas das empresas de transporte contratadas, para o período de agosto a dezembro de 2023, nas quais observa-se a indicação de rota de transporte para "Escola no Novo Bento", "Novo Bento", "Escola Bento Rodrigues", por exemplo. Conforme esclarecimentos prestados pela Fundação Renova, e notícias publicadas em veículos de comunicação online, neste período, as aulas foram retomadas na escola definitiva do reassentamento.

É importante destacar que a EY ficou limitada à verificação das evidências mencionadas acima, uma vez que a equipe do PG011 esclareceu que:

O termo de repasse da escola ainda não foi firmado, pois a transição ocorreu, mas a Prefeitura de Mariana ainda não assumiu a gestão da escola, pois está em negociação como será o repasse dos equipamentos públicos dos reassentamentos definitivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo para a Prefeitura. Portanto, a Fundação Renova, via PGs 08 e 11, continua atendendo à comunidade escolar.

Dessa forma, uma vez observada a transição das aulas na escola do reassentamento de Bento Rodrigues, o passivo documental atrelado à responsabilidade de aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a escola temporária foi retirado do referido Ponto de Auditoria.

② Conforme apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2023):

A respeito da Escola Estadual Padre José Epifânio Gonçalves, localizada em Barra Longa sede, não houve deslocamento para outro imóvel ou estrutura. Os impactos sofridos afetaram estruturas de uso comum: muro, quadra de esportes, vestiários, almoxarifado, salão nobre, biblioteca com a sala de leitura, jardim, horta, laboratórios (informática, ciências da natureza, matemática) e parte da rampa que dá acesso às áreas citadas. As salas de aula e o conjunto da edificação escolar não sofreram impactos do rejeito, situação que possibilitou a continuidade das aulas. As obras foram realizadas. Entretanto, a escola apresenta ainda alguns passivos estruturais a serem solucionados (Definição do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011), 2023, p. 33).

Nesse sentido, a partir das premissas apresentadas no referido documento, a E. E. Padre José Epifânio Gonçalves não faz parte do escopo de atendimento do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), assim, considerando a mudança da premissa que havia sido considerada na identificação das inconsistências no primeiro ciclo de acompanhamento, este item foi encerrado pela EY.

③ No âmbito da E. M. Paracatu de Baixo, a equipe do Programa esclareceu à EY que:

[...] a Fundação Renova iniciou após o primeiro ciclo de auditoria a criação e adoção de procedimentos destinados a mitigar as inconsistências apontadas, tais como a centralização das solicitações de materiais, equipamentos ou mobiliários por meio de ofícios apresentados pelas diretoras das escolas solicitantes (Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) – Ciclo 03, 2022, p. 39).

Durante o atual ciclo de acompanhamento do Programa, a EY identificou evidências da criação, pela Fundação Renova, de instrumentos de controle e de registro de documentos que demonstram a aquisição dos itens solicitados, como Notas Fiscais e Requisições de Compras (verificações do controle realizadas nos Procedimentos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 do presente relatório).

Adicionalmente, também foi identificado pela EY durante a execução do Procedimento 3.2.4 que a Fundação Renova implementou a utilização de um documento chamado "Termo de Recebimento" que lista

os itens solicitados e formaliza a entrega desses itens. Os gestores escolares usam este documento para confirmar que receberam os itens solicitados e assinam para formalizar sua anuência acerca da lista apresentada.

Cumpra ressaltar que, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências que corroborem o atendimento às seis solicitações realizadas pelas gestoras escolares. Entretanto, a partir da verificação de evidências da implementação de instrumentos de controle para evidenciar o atendimento às solicitações realizadas pelas escolas, bem como não foram identificadas novas solicitações, as inconsistências identificadas no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa no âmbito do atendimento à E. M. Paracatu de Baixo, foram encerradas pela EY. Entretanto, recomenda-se que a Fundação Renova não realize o reporte de ações nas quais ela não possui documentação suporte.

④ No que tange ao atendimento da E. M. José de Vasconcelos Lanna, a Fundação Renova informou à EY acerca da sentença proferida pela 4ª Vara Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte para o Processo 1029089-63.2022.4.01.3800, que homologa o acordo firmado entre Fundação Renova e a Prefeitura de Barra Longa (MG).

A partir deste acordo, que estabelece a devolução da responsabilidade pelo imóvel da escola ao município no que tange, dentre outras situações, o fornecimento de móveis e equipamentos escolares, conforme detalhamento apresentado no tópico de Contextualização do Programa, e considerando que não foi observada a repetição das solicitações realizadas pela escola, objeto do Ponto de Auditoria, as inconsistências identificadas no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa no âmbito do atendimento à E. M. José de Vasconcelos Lanna, foram encerradas pela EY.

Diante das informações apresentadas, o Ponto de Auditoria PG011.005 foi encerrado pela EY.

3.2.5. Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova

O procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador “I01 - Atendimento às solicitações de reposição de equipamentos e materiais das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa”, ao se considerar o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento (junho de 2022 a julho de 2023). Nesse sentido, foi identificado pela EY que, o último reporte da equipe do PG011 para o referido indicador foi realizado no Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023, apresentado à CT-ECLET e, formalizado através do Ofício FR.2023.1682, datado de 12 de julho de 2023.

Na sequência, a partir desse reporte, a EY verificou se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023). A Tabela 12 abaixo, apresenta o detalhamento dos itens verificados que constam na ficha do indicador e o resultado obtido dessa verificação.

Tabela 12: Verificação entre a metodologia aplicada e reportada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador I01, contida no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Itens que foram objeto de verificação pela EY	Informações da Ficha do indicador I01, prevista no documento de Definição do PG011 (maio/2023)	Informações reportadas na ficha de medição do Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023
Descrição	Atendimento, pela Fundação Renova, das solicitações/demandas das comunidades escolares das escolas temporárias em Mariana e Barra Longa, que estejam no escopo de atuação do PG11 ①	Atendimento, pela Fundação Renova, das solicitações/demandas das comunidades escolares das escolas temporárias em Mariana e Barra Longa, que estejam no escopo de atuação do PG011 ①
Fonte da informação / Evidência	Ofícios/ Solicitações formais enviados pelas escolas e/ou registros nos canais de atendimento da Fundação Renova com demandas de equipamentos e materiais e declaração da escola confirmando adequação da entrega realizada	Ofícios/ Solicitações formais enviados pelas escolas e/ou registros nos canais de atendimento da Fundação Renova com demandas de equipamentos e materiais e declaração da escola confirmando adequação da entrega realizada
Periodicidade	Semestral	Semestral
Meta	100%	100%
Início da Medição	01/07/2021	01/07/2021
Fim da Medição	31/12/2023	31/12/2023

Itens que foram objeto de verificação pela EY	Informações da Ficha do indicador I01, prevista no documento de Definição do PG011 (maio/2023)	Informações reportadas na ficha de medição do Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023
Estratégia de Coleta de Dados: Numerador	Declarações assinadas entregue pela direção das escolas confirmando a adequação da entrega realizada	Declarações assinadas entregue pela direção das escolas confirmando a adequação da entrega realizada
Estratégia de Coleta de Dados: Denominador	Ofícios/ solicitações recebidas e/ou registros nos canais de atendimento da Fundação Renova	Ofícios/ solicitações recebidas e/ou registros nos canais de atendimento da Fundação Renova
Unidade de medida	Percentual	Percentual
Polaridade	Quanto maior, melhor	Quanto maior, melhor
Memória de Cálculo / Fórmula	(Demandas atendidas / Total de demandas encaminhadas pelas escolas aderentes ao escopo) *100 ①	(Demandas atendidas / Total de demandanda encaminhadas pelas escolas aderentes ao escopo) *100 ①

① Foram identificadas diferenças pontuais no texto apresentado nos campos "Descrição" e "Memória de Cálculo / Fórmula" (ocorrências sinalizadas em negrito na tabela acima). Contudo, considerando que tais diferenças não alteram o teor das informações registradas, e estão relacionadas exclusivamente à grafia de palavras, tais situações não foram consideradas como não conformidades durante a realização do presente procedimento.

Diante da verificação da adequação da metodologia de cálculo aplicada pela Fundação Renova em relação àquela prevista na ficha do indicador no documento de Definição do Programa (maio/2023), a EY solicitou evidências da memória de cálculo do valor reportado pelo PG011, com a finalidade de efetuar o recálculo do indicador, possibilitando, assim, a comparação entre os resultados.

Dessa forma, o cálculo do indicador realizado pela EY levou em consideração o quantitativo de solicitações enviadas pelas escolas impactadas, no período de medição, relacionadas à pedidos de aquisição de mobiliários, materiais e/ou equipamentos, assim como os correspondentes documentos que corroboram o atendimento a tais solicitações, a saber: Pedido de Compra, Nota Fiscal e Termo de Recebimento assinado pela gestora escolar. Ressalta-se que a Fundação Renova realiza o reporte dos indicadores considerando apenas o período associado a medição, e não cumulativo sendo que através da ficha de indicadores este critério não fica claro.

O comparativo entre o reporte realizado pela Fundação Renova, e os valores encontrados pela EY mediante verificação das evidências compartilhadas pelo Programa, estão dispostos na tabela abaixo.

Tabela 13 - Recálculo realizado pela EY do indicador I01

Informações consideradas para recálculo do I01	Cálculo Fundação Renova	Recálculo EY
Numerador: Demandas atendidas	15	15
Denominador: Total de demandas encaminhadas pelas escolas aderentes ao escopo	15	15
$I01 = \frac{\text{Numerador}}{\text{Denominador}} \times 100$	100,00%	100,00%

O resultado do recálculo do indicador I01 encontrado pela EY foi 100,00%, o qual correspondeu ao resultado reportado pela Fundação Renova no Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023.

3.3. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Tendo em vista o escopo definido para atuação do PG011 no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), a EY objetivou, por meio deste procedimento, verificar a execução dos serviços de manutenção e reparo estrutural realizados,

pela Fundação Renova nas escolas impactadas, de maneira a permitir o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos.

Ademais, a EY se propôs a verificar o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador “I02 - Cumprimento das demandas de manutenção predial das escolas temporárias”, considerando o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento.

Os resultados obtidos são apresentados na sequência em tópicos específicos.

3.3.1. Verificação da execução dos serviços de manutenção e reparo estrutural realizados, pela Fundação Renova nas escolas impactadas, bem como do endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.024 identificado no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa

Diante da definição dos Eixos Prioritários pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), a equipe do PG011 informou que, desde a homologação da Decisão relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, o Programa está aguardando a realização da perícia pela AECOM⁴ no imóvel da E. M. José de Vasconcelos Lanna, em Barra Longa (MG), e a determinação das decisões decorrentes dessa perícia.

Dito isso, foi esclarecido à EY que, para o período de escopo do atual ciclo de acompanhamento do Programa (junho de 2022 a julho de 2023) a Fundação Renova continuou impossibilitada de realizar intervenções estruturais no imóvel dessa escola. No entanto, mediante solicitação formal da prefeitura de Barra Longa (MG), são realizadas obras de benfeitoria nos imóveis, a fim de garantir que estes estejam adequados ao uso dos professores e estudantes, isto é, ações voltadas à funcionalidade do imóvel.

Apesar desse posicionamento, cabe destacar que, em 30 de junho de 2023, por meio do Processo 1029089-63.2022.4.01.3800 foi homologado um acordo firmado entre Fundação Renova e a Prefeitura de Barra Longa (MG), no qual fica estabelecido que a manutenção predial retorna a ser responsabilidade do município, conforme detalhamento apresentado no tópico de Contextualização do Programa.

Por sua vez, em relação a E. M. Gustavo Capanema, localizada no distrito de Gesteira, em Barra Longa (MG), a Fundação Renova informou que a escola continuou fechada para reforma da cobertura ao se observar o período de escopo do atual ciclo de acompanhamento do Programa. Além desse fato, cumpre destacar que, foi realizada a homologação e assinatura de um acordo junto ao poder público, por meio do Processo de nº 1000321-98.2020.4.01.3800, que estabelece a quitação da responsabilidade da Fundação Renova em relação as cláusulas que versem sobre o distrito de Gesteira no âmbito de todos os seus Programas, conforme detalhamento também apresentado no tópico de Contextualização do Programa.

Considerando o contexto supracitado, a fim de corroborar o atendimento às solicitações das escolas impactadas quanto à realização dos serviços de manutenção e reparo estrutural, a Fundação Renova disponibilizou à EY documentos contendo as solicitações recebidas dessas escolas, a exemplo de comunicações internas e ofícios, além de relatórios contendo a indicação dos serviços executados e assinados pelas gestoras escolares.

Em posse desta documentação, para realização do presente procedimento, inicialmente, a EY compilou as solicitações recebidas, por escola, e, posteriormente, verificou as evidências do atendimento aos serviços de manutenção e reparo estrutural, compartilhados pela Fundação Renova.

Os resultados obtidos são apresentados na tabela abaixo.

Tabela 14: Verificação do atendimento às solicitações de manutenção e reparo estrutural realizadas pelas escolas

Instituição	Quantidade ①	Percentual
Escola Municipal Paracatu de Baixo	19	55,88%
Evidências do atendimento	18	52,94%
Atendimento suspenso/cancelado ②	1	2,94%
Escola Municipal Bento Rodrigues	14	41,18%
Evidências do atendimento	14	41,18%
Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna	1	2,94%

⁴ Empresa nomeada como Perito Oficial do Juízo.

Instituição	Quantidade ①	Percentual
Evidências do atendimento	1	2,94%
Total	34	100,00%

① A quantidade apresentada na tabela foi contabilizada, pela EY, a partir da identificação individual das solicitações enviadas pelas escolas impactadas. Por esta razão, o valor identificado pode divergir de eventuais valores reportados, pela Fundação Renova, que não tenham seguido essa mesma forma de apuração.

② Em relação à E. M. Paracatu de Baixo, a EY identificou uma solicitação realizada em 20 de dezembro de 2022, para a qual o atendimento a ser realizado pela Fundação Renova foi suspenso/cancelado. Cumpre informar que a solicitação envolvia a instalação de *insulfilm* nas janelas, reparo nas carteiras e cadeiras, e pintura do chão dos corredores e da quadra.

Sobre essa solicitação, a equipe do Programa compartilhou com a EY um histórico de e-mail, datado de 26 de dezembro de 2022, por meio do qual foi acordado junto a gestora da escola, que a instalação de *insulfilm*, a pintura dos corredores e da quadra fossem realizadas em janeiro de 2023, durante as férias escolares. Contudo, a solicitação por esses três serviços foi cancelada, conforme identificado no relatório elaborado pela Fundação Renova referente aos serviços realizados no primeiro semestre de 2023, assinado pela gestora da escola em 29 de junho de 2023, no qual observa-se a informação de que *"instalação do insulfilm não foi necessária e foi cancelada, pois já havia insulfilm instalado nas janelas. Uma nova instalação poderia escurecer o ambiente ou danificar os vidros com a retirada do insulfilm existente. A pintura também foi cancelada, pois havia sido realizada em 07/2022"*.

Por sua vez, foi informado à EY que o reparo das carteiras e cadeiras não fazem parte do escopo das atividades de manutenção do PG011, e que a gestora escolar foi orientada a realizar um novo pedido para aquisição desses materiais/equipamentos junto ao PG011. Cabe informar que no documento de Definição do Programa (maio/2023), não foi localizado quais as atividades que compõem o escopo das manutenções realizadas pelo PG011, sendo assim, tal situação foi considerada como uma limitação da verificação realizada pela EY no presente procedimento. Apesar disso, cabe destacar que no relatório elaborado pela Fundação Renova, mencionado anteriormente, a gestora escolar declara não haver pendências de manutenção para atendimento no período de janeiro de 2023 até junho de 2023.

Diante das informações apresentadas acima, foi possível verificar o atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações de manutenção e reparo estrutural recebidas pelo PG011, no período compreendido entre junho de 2022 e julho de 2023.

Contudo, conforme apresentado anteriormente, no atual ciclo de acompanhamento, foram compartilhados com a EY documentos distintos, por meio dos quais a Fundação Renova recebe as solicitações de atendimento das escolas impactadas. Ou seja, não foi possível verificar, neste ciclo de acompanhamento, a existência de controle estruturado e unificado (base de dados) que permita identificar a quantidade de solicitações enviadas pelas escolas impactadas, bem como informações do status de atendimento, origem e detalhamento dos serviços executados para os casos aplicáveis.

Para fins comparativos, diferentemente do contexto apresentado sobre os serviços de manutenção e reparo estrutural, no âmbito dos serviços de aquisição/reposição de mobiliários, materiais e equipamentos, objeto de verificação no âmbito do Procedimento 3.2 deste documento, foi identificada base de dados, na qual são registradas informações sobre as solicitações enviadas pelas escolas impactadas, bem como informações que possibilitam observar a realização do serviço para atendimento das solicitações realizadas.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.041	Não foi identificada uma base de dados e/ou controle contendo todas as solicitações de manutenção e reparo estrutural que permita identificar a quantidade de solicitações enviadas pelas escolas impactadas, bem como as respectivas informações dos atendimentos, nos casos aplicáveis.	Alta	A7
Comentários da Fundação Renova: Foi explicado para EY que não havia a necessidade da planilha de controle, pois no relatório enviado consta todas as solicitações e atendimentos realizados, deixando planilha de controle obsoleta.			
Plano de Ação: Elaborar planilha de controle contendo todas as solicitações de manutenção e reparo.			

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
Prazo: 01/10/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

Ainda no âmbito deste procedimento, EY buscou verificar evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.024, identificado no ciclo 03 de acompanhamento do Programa. A Tabela 15 a seguir apresenta o detalhamento do referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências e/ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 15: Ponto de Auditoria PG011.024

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.024: A Fundação Renova não disponibilizou evidências do atendimento a uma das 66 solicitações por serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, verificadas no ciclo 03 de acompanhamento do PG011.	O PG11 enviou para EY no dia 30/09/2022 por e-mail um relatório de atividades com a foto da caixa de esgoto aberta, demonstrando sua limpeza.	N/A	N/A

Com vistas ao endereçamento do ponto, complementarmente ao registro fotográfico da caixa de gordura aberta disponibilizado à EY no ciclo 03 de acompanhamento, a Fundação Renova compartilhou um histórico de e-mail, datado de 06 de julho de 2023 no qual foi informado à gestora escolar que:

Para registro, informamos que a caixa de gordura da Escola Temporária Municipal de Paracatu de Baixo encontrasse limpa, não apresentando nenhum problema com retorno de esgoto e/ou sujeira. O problema identificado era de pressão na rede pública de esgoto e entupimento, causando retorno do esgoto para a cozinha. O SASU de Mariana foi acionado e resolveu a questão, não havendo nenhuma pendência a respeito.

Ressalta-se que no histórico de e-mail encontra-se registrado o posicionamento da gestora escolar, afirmando que a solicitação foi resolvida e diante do exposto, o Ponto de Auditoria PG011.024 foi encerrado pela EY.

3.3.2. Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova, bem como do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.026, PG011.027 e PG011.028 identificados no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa

Para realizar o procedimento, inicialmente foi obtido o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador “I02 - Cumprimento das demandas de manutenção predial das escolas temporárias”, considerando o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento (junho de 2022 a julho de 2023). Assim, foi identificado pela EY que, o último reporte da equipe do PG011 para o referido indicador foi realizado no Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023, apresentado à CT-ECLET e, formalizado através do Ofício FR.2023.1682, datado de 12 de julho de 2023.

Na sequência, a partir desse reporte, a EY verificou se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023). A Tabela 16 abaixo, apresenta o detalhamento dos itens verificados que constam na ficha do indicador e o resultado obtido.

Tabela 16: Verificação entre a metodologia aplicada e reportada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador I02, contida no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Itens que foram objeto de verificação pela EY	Informações da Ficha do indicador I02, prevista no documento de Definição do PG011 (maio/2023)	Informações reportadas na ficha de medição do Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023
Descrição	Mensuração do cumprimento do atendimento às demandas das escolas temporárias relativas à manutenção predial	Mensuração do cumprimento do atendimento às demandas das escolas temporárias relativas à manutenção predial
Fonte da informação / Evidência	Evidências de solicitações das demandas feitas pelas escolas aderentes ao escopo, declarações	Evidências de solicitações de demandas feitas pelas escolas aderentes ao escopo, declarações das escolas

Itens que foram objeto de verificação pela EY	Informações da Ficha do indicador I02, prevista no documento de Definição do PG011 (maio/2023)	Informações reportadas na ficha de medição do Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023
	das escolas confirmando a adequação do prazo na entrega realizada ①	confirmando a adequação do prazo na entrega realizada ①
Periodicidade	Semestral	Semestral
Meta	100%	100%
Início da Medição	01/07/2021	01/07/2021
Fim da Medição	31/12/2023	31/12/2023
Estratégia de Coleta de Dados: Numerador	Evidências de solicitações realizadas	Evidências de solicitações realizadas
Estratégia de Coleta de Dados: Denominador	Evidências de solicitações por e-mail, ofício entregues pelos responsáveis da escola ou outros meios de comunicação formais	Evidências de solicitações por e-mail, ofício entregues pelos responsáveis da escola ou outros meios de comunicação formais
Unidade de medida	Percentual	Percentual
Polaridade	Quanto maior, melhor	Quanto maior, melhor
Memória de Cálculo / Fórmula	(Serviços realizados / Serviços solicitados) *100	(Serviços realizados / Serviços solicitados) *100

① Foi identificada diferença pontual no texto apresentado no campo "Fonte da informação / Evidência" (ocorrência sinalizada em negrito na tabela acima). Contudo, considerando que tal diferença não altera o teor da informação registrada, e está relacionada exclusivamente à grafia de palavra, essa situação não foi considerada como uma não conformidade durante a realização do presente procedimento.

Diante da verificação da adequação da metodologia de cálculo aplicada pela Fundação Renova em relação àquela prevista na ficha do indicador no documento de Definição do Programa (maio/2023), a EY solicitou evidências da memória de cálculo do valor reportado pelo PG011, com a finalidade de efetuar o recálculo do indicador, possibilitando, assim, a comparação entre os resultados.

Dessa forma, o cálculo do indicador realizado pela EY levou em consideração o quantitativo de solicitações enviadas pelas escolas impactadas, no período de medição, relacionadas à manutenção predial das escolas temporárias, assim como os correspondentes documentos que corroboram o seu atendimento, a exemplo de Relatórios elaborados por empresa terceira, contendo registros fotográficos dos serviços realizados; e, Relatórios assinados pelas gestoras escolares atestando a realização dos serviços demandados.

O comparativo entre o reporte realizado pela Fundação Renova, e os valores encontrados pela EY mediante verificação das evidências compartilhadas pelo Programa, estão dispostos na tabela abaixo.

Tabela 17 - Recálculo realizado pela EY do indicador I02

Informações consideradas para recálculo do I02	Cálculo Fundação Renova	Recálculo EY
Numerador: Serviços realizados	37	36
Denominador: Serviços solicitados	37	37
$I02 = \frac{\text{Numerador}}{\text{Denominador}} \times 100$	100,00%	97,30%

O resultado do recálculo do indicador I02 encontrado pela EY foi 97,30%, o qual diverge do resultado reportado pela Fundação Renova no Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023.

Ressalta-se que, a divergência encontrada se deve à composição do numerador da fórmula de cálculo, no qual observa-se que a Fundação Renova reportou 37 itens, dentre os quais uma solicitação da E. M. José de Vasconcelos Lanna se encontrava com o status "em andamento" no primeiro semestre de 2023 (Reparo de muro externo). Ou seja, divergindo da premissa estipulada para o numerador da fórmula de cálculo que, prevê em sua mensuração apenas os "Serviços Realizados".

Por fim, ainda no âmbito deste procedimento, a EY buscou verificar evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.026, PG011.027 e PG011.028 identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. A seguir, é apresentado o detalhamento de cada um dos Pontos de Auditoria mencionados, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência de cada um deles, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 18: Pontos de Auditoria PG011.026, PG011.027 e PG011.028

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.026: No cálculo do numerador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova considerou documentos não assinados pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023
PG011.027: No cálculo do denominador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova não considerou o número total de itens previstos no Plano de Manutenção Preventivo, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021). Ademais, não foram disponibilizadas evidências de que tal plano foi elaborado e executado no âmbito do Programa.	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023
PG011.028: A metodologia aprovada para o indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola temporária, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as duas escolas consideradas na medição.	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023

É importante destacar que a ficha aprovada do indicador I02 constante no documento de Definição do Programa (maio/2023), estabelece a data de início de medição desse indicador em 1º de julho de 2021, ou seja, em período anterior a aprovação do referido documento. Dito isso, não foram identificadas evidências de ajustes de medições já reportadas pela Fundação Renova a partir desta data observando a nova metodologia aprovada.

Ademais, considerando que o indicador em questão é medido de forma não cumulativa, ou seja, o resultado apresentado na Tabela 17, não engloba os números reportados anteriormente pelo Programa, os Pontos de Auditoria PG011.026, PG011.027 e PG011.028 serão reapresentados e verificados pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.026	No cálculo do numerador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova considerou documentos não assinados pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica sugerirá que o I02 se torne um indicador de monitoramento, uma vez que o marco de encerramento desse PROJETO é a transição da escola para o Reassentamento.			

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.027	No cálculo do denominador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova não considerou o número total de itens previstos no Plano de Manutenção Preventivo, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021). Ademais, não foram disponibilizadas evidências de que tal plano foi elaborado e executado no âmbito do Programa.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica sugerirá que o I02 se torne um indicador de monitoramento, uma vez que o marco de encerramento desse PROJETO é a transição da escola para o Reassentamento.			
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.028	A metodologia aprovada para o indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola temporária, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as duas escolas consideradas na medição.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica sugerirá que o I02 se torne um indicador de monitoramento, uma vez que o marco de encerramento desse PROJETO é a transição da escola para o Reassentamento.			
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.042	No cálculo do numerador do indicador "I02 - Cumprimento das demandas de manutenção predial das escolas temporárias", correspondente a medição realizada para o 1º semestre de 2023, a Fundação Renova considerou um serviço com status "em andamento", o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2023), que prevê apenas a inclusão de "Serviços realizados" no cálculo.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica sugerirá que o I02 se torne um indicador de monitoramento, uma vez que o marco de encerramento desse PROJETO é a transição da escola para o Reassentamento.			
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

3.4. Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC

A cláusula 91 do TTAC, direcionada ao atendimento do PG011, prevê que: *"Enquanto não estiverem disponibilizadas as estruturas definitivas, deverá a FUNDAÇÃO providenciar a oferta de condições de acessibilidade dos alunos às escolas temporárias"*.

Diante do exposto, a EY propôs, com o presente procedimento, verificar o atendimento às solicitações de transporte escolar dos alunos e profissionais das escolas impactadas, no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023), e na cláusula 91 do TTAC, bem como, nos casos aplicáveis, a disponibilização de vale transporte aos profissionais das escolas impactadas.

Ademais, a EY objetivou verificar o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador “I03 - Disponibilidade de vagas para o transporte de estudantes”, considerando o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento (junho de 2022 a julho de 2023).

Os resultados obtidos pela EY são apresentados a seguir em seções específicas.

3.4.1. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG011.025 apresentado pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

No âmbito desse procedimento, EY buscou verificar evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.025, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. A Tabela 19 a seguir apresenta o detalhamento do referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências e/ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 19: Ponto de Auditoria PG011.025

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.025: Não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, base de dados contendo a consolidação das solicitações de transporte escolar, com registro das informações de origem, atendimento e assinatura de termos, conforme a Política Reparatória de Transporte Escolar.	A Fundação Renova disponibilizou todos os documentos nas plataformas Canvas e WeTransfer na data solicitada para a equipe da EY e devido a algum problema no fluxo a planilha de “Controle Geral” não foi encontrada pelos auditores. A planilha está disponível para análise da EY e será reenviada aos auditores, se necessário, no próximo ciclo de auditoria. Ainda assim, entendemos que a base atual pode ser aprimorada, motivo pelo qual definimos o plano de ação a seguir	Incorporar na planilha de controle geral do próximo ano letivo, as colunas “origem da informação” e “solicitações não atendidas”.	01/05/2023

Durante o atual ciclo de acompanhamento do Programa, foram compartilhados pela Fundação Renova, instrumentos de controle e de registro de documentos que, demonstram a consolidação das solicitações de transporte escolar recebidas. Considerando o período de escopo do atual ciclo de acompanhamento, foram encaminhadas à EY as bases de dados para o segundo semestre do ano letivo de 2022, e para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

Cumprir informar que, em ambas as bases podem ser identificadas colunas referentes à assinatura do Termo de Autorização e Declaração de Vínculo. E especificamente na base de dados do primeiro semestre do ano letivo de 2023, observa-se a inclusão de campos destinados a informar sobre a origem da solicitação, bem como se o estudante/profissional registrado na referida base é atendido pelo PG011.

Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG011.025 foi encerrado pela EY.

3.4.2. Verificação das solicitações recebidas pelo PG011, relativas às solicitações para atendimento dos estudantes das escolas impactadas

No que se refere às solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011, foi esclarecido pela Fundação Renova, durante a etapa de entendimento do Programa, que as solicitações de atendimento são recebidas por meio de comunicação das próprias escolas atendidas pelo Programa, ou por registro de manifestação no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS), direcionada ao atendimento do PG011. Ademais, a política de transporte escolar do PG011 estabelece: “No início do ano letivo serão realizadas reuniões com os responsáveis pelos alunos que utilizam o transporte escolar para esclarecimentos e preenchimento dos termos de autorização e vínculos”.

Sendo assim, a fim de corroborar o atendimento às solicitações de transporte escolar recebidas, a Fundação Renova disponibilizou as listas escolares de alunos matriculados, elaboradas pela E. M. Bento Rodrigues e pela E. M. Paracatu de Baixo, relativas aos anos de 2022 e 2023, bem como os Termos de Autorização e Declarações de Vínculo correspondentes. Complementarmente, foi compartilhado com a EY uma planilha em que a equipe do Programa registra o acompanhamento às solicitações recebidas por meio do sistema SGS.

Diante do exposto, para que o objetivo proposto pela EY fosse alcançado, o presente procedimento foi subdividido em etapas, que são apresentadas na sequência.

a) Identificação das solicitações pertinentes ao escopo de atendimento do serviço de transporte escolar, encaminhadas à Fundação Renova pelas escolas impactadas

Inicialmente, a EY avaliou as listas de estudantes elaboradas pelas escolas impactadas, bem como as solicitações recebidas via sistema SGS, com o objetivo de identificar o quantitativo de solicitações por transporte escolar encaminhadas à Fundação Renova, no período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento. Diante disso, foi identificado o seguinte quantitativo:

Tabela 20: Quantidade de solicitações recebidas pelo PG011

Solicitações recebidas pelo PG011 ①	Período compreendido entre 06/2022 a 12/2022	Período compreendido entre 01/2023 a 07/2023
Escola Municipal Bento Rodrigues	138	127
Escola Municipal Paracatu de Baixo	82	104
Solicitações recebidas via SGS	17	4
Total	237	235

① É importante ressaltar que a identificação das solicitações é limitada às listas das escolas e à análise da base de manifestações do sistema SGS. Por essa razão, não foi possível identificar o número de solicitações de estudantes das demais escolas da região que utilizam o serviço de transporte escolar do PG011, nem o número de solicitações feitas por profissionais das escolas impactadas.

Na sequência, a EY verificou os Termos de Autorização e as Declarações de Vínculo compartilhadas pela Fundação Renova. Para tal, a EY identificou o seguinte quantitativo de documentos compartilhados:

Tabela 21: Quantitativo da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova

Documentação disponibilizada pelo PG011	Período compreendido entre 06/2022 a 12/2022	Período compreendido entre 01/2023 a 07/2023
Termo de Autorização	132	108
Declaração de Vínculo	135	108

b) Verificação do controle de atendimento às solicitações recebidas pelo PG011

Na sequência, a fim de verificar o controle do atendimento, realizado pela Fundação Renova, no período de escopo deste ciclo de acompanhamento, foram avaliadas pela EY as bases de dados, mantidas pelo Programa, separadas por ano de atendimento (2022 e 2023), no qual são consolidadas as informações sobre estudantes/profissionais e os detalhes sobre o serviço de transporte escolar, a rota em que estão cadastrados e se consta a assinatura, pelos responsáveis, dos documentos "Termo de Autorização" e "Declaração de Vínculo". Além disso, foram avaliados os documentos assinados pelos responsáveis dos estudantes a fim de corroborar o preenchimento dos campos referentes à essa documentação.

Dessa forma, a partir das solicitações para atendimento aos estudantes identificadas e da documentação compartilhada, foi executado um procedimento para verificar se as bases de dados elaboradas pela equipe do Programa apresentam o registro das solicitações de atendimento identificadas pela EY e se o preenchimento dos campos referentes ao "Termo de Autorização" e à "Declaração de Vínculo" foram registrados em correspondência às evidências compartilhadas pela Fundação Renova.

Mediante a execução desse procedimento, a EY obteve os resultados apresentados na tabela abaixo.

Tabela 22: Verificação do registro de controle dos estudantes atendidos no âmbito do serviço de transporte escolar

Classificação dos registros de estudantes por período	06/2022 a 12/2022		01/2023 a 07/2023	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Registros identificados nas bases de dados	248	96,50%	251	95,44%
Corroborados por evidência	78	30,35%	100	38,02%
Evidências compartilhadas apresentam informações divergentes do registro nas bases ①	115	44,75%	94	35,74%
Casos identificados na listagem da escola, para os quais a Fundação Renova informou que o Termo de Autorização e/ou Declaração de Vínculo não foi assinado pelo responsável ②	34	13,23%	36	13,69%
Casos identificados nas bases de dados como de outras escolas, para os quais não foram disponibilizadas evidências de tal situação ③	9	3,50%	12	4,56%
Casos não identificados na listagem das escolas, para os quais a Fundação Renova apresenta registro nas bases de dados ④	9	3,50%	9	3,42%
Casos nos quais apenas o nome do estudante foi preenchido ⑤	3	1,17%	0	0,00%
Registros não identificados nas bases de dados	9	3,50%	12	4,56%
Estudantes identificados nas listas escolares e que possuem documentação suporte ⑥	7	2,72%	9	3,42%
Estudantes identificados nas listas escolares sem documentos ⑦	0	0,00%	2	0,76%
Solicitações oriundas do sistema SGS cuja resposta é "Atendido" ⑧	2	0,78%	1	0,38%
Total	257	100%	263	100%

① A EY identificou casos em que os campos referentes à documentação suporte foram preenchidos como "Assinado", contudo, a Fundação Renova não compartilhou os documentos correspondentes. Também foram identificados casos em que os campos foram preenchidos como "Não assinado", porém foi identificado pela EY a documentação correspondente assinada pelos responsáveis, dentre as evidências compartilhadas pela Fundação Renova. Ressalta-se que essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

② A EY identificou casos em que os campos referentes à documentação suporte foram preenchidos com a indicação de que eles não foram assinados pelos responsáveis, contudo não foram encaminhadas à EY outras evidências que corroborem que o transporte escolar está sendo realizado para estas pessoas, ou não.

③ A política de transporte escolar estipula o atendimento aos estudantes de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), bem como alunos do ensino médio matriculados em outras escolas da região. Contudo, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, as listas de estudantes das demais escolas da região, não sendo possível corroborar as informações preenchidas nas bases de dados para os alunos indicados como matriculados nas E. E. Dom Silvério, E. M. Gustavo Capanema, E. M. Cônego Braga, ou Escola de Águas Claras. Sendo assim, essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

④ Para os casos em questão, foi identificado que os estudantes foram registrados nas bases de dados, como matriculados na E. M. Bento Rodrigues e na E. M. Paracatu de Baixo. Contudo, esses estudantes não foram identificados nas listas de estudantes compartilhadas pela Fundação Renova. Tal situação foi considerada como uma não conformidade neste procedimento.

⑤ Nesses casos, apenas o campo correspondente ao nome do estudante foi preenchido na base de dados de 2022, e os campos correspondentes à documentação suporte foram preenchidos como "NÃO ASSINOU". Cumpre informar que, foi observado pela EY que essas pessoas solicitaram atendimento via Sistema SGS, e conforme retorno registrado:

- Para um caso, datado de 01/08/2022, a manifestante solicitou apoio para realizar a matrícula na E. M. Paracatu de Baixo, bem como solicitou o respectivo fornecimento do transporte até a escola. Ressalta-se que, o registro da estudante foi localizado na lista escolar da referida instituição de ensino, na qual foi informado que a matrícula foi realizada em 22/12/2022. Conforme sinalizado na

base de dados de 2023, mantida pela Fundação Renova, o serviço de transporte está sendo fornecido à estudante.

- Para um caso, a solicitação não foi continuada por parte do atingido.
- Para um caso, a solicitação estava fora do escopo de atendimento do Programa, de acordo com o retorno fornecido no sistema SGS (fornecimento de transporte para aluno de creche).

⑥ Para os casos em questão, a EY identificou, por meio das evidências compartilhadas, solicitações para as quais a documentação suporte assinada pelos responsáveis foi apresentada. Entretanto, não foi identificado o registro destes estudantes nas bases de dados compartilhadas pela Fundação Renova. Ressalta-se que essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

⑦ Ao avaliar os registros contidos nas listas escolares e confrontá-los com os registros presentes nas bases de dados, foram identificados dois casos em que os nomes dos estudantes foram listados pelas escolas e não foram identificados nas bases de dados disponibilizadas. Ressalta-se que essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

⑧ Ao avaliar as solicitações recebidas pelo sistema SGS, a EY identificou casos cujo retorno final dado ao manifestante informa o atendimento à solicitação. Porém, os nomes dos estudantes não foram identificados nas bases de dados disponibilizadas. Essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.043	Na verificação das bases de dados de transporte escolar, mantidas pelo Programa, foram identificadas as seguintes inconsistências no preenchimento dessas bases: a) Para 115 registros referentes ao ano letivo de 2022, e 94 para o ano letivo de 2023, as informações registradas nas bases não condizem com a documentação suporte compartilhada pela Fundação Renova. b) Para nove registros referentes ao ano letivo de 2022, e nove para o ano letivo de 2023, os estudantes foram registrados, pela Fundação Renova, como matriculados na E. M. Bento Rodrigues ou na E. M. Paracatu de Baixo. Contudo, eles não foram identificados nas listas de estudantes compartilhadas com a EY. c) Para nove casos referentes ao letivo de 2022, e 12 para o ano letivo de 2023, o nome dos estudantes foram localizados por meio de inspeção à documentação suporte, porém, os registros correspondentes não foram localizados nas bases.	Alta	A6
Comentários da Fundação Renova: Ao analisar a base de dados fornecidas pela EY, foi constatado erro que alterou os filtros de algumas colunas chaves desconfigurando a planilha gerando inconsistência em algumas informações.			
Plano de Ação: A planilha será revista e as alterações serão realizadas.			
Prazo: 01/10/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.044	Na verificação das bases de dados de transporte escolar, mantidas pelo Programa, foram identificadas situações para as quais a documentação suporte correspondente não foi disponibilizada, a saber: a) Para 34 registros referentes ao ano letivo de 2022, e 36 para o ano letivo de 2023, foi observada a indicação de que os responsáveis pelos estudantes não assinaram a documentação suporte. b) Para nove registros referentes ao ano letivo de 2022, e 12 para o ano letivo de 2023, os estudantes foram registrados, pela Fundação Renova, como matriculados na E. E. Dom Silvério, E. M. Gustavo Capanema, E. M. Cônego Braga, ou Escola de Águas Claras.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Em relação ao item B, os pedidos de transporte são feitos via SGS pelo próprio atingido.			

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
Plano de Ação: No item A, será realizado uma nova conferência para verificação se a documentação suporte está de acordo com a planilha. Além disso, conforme plano de ação PG011.046 a Política de Transporte será revista e essa informação da obrigatoriedade do termo será retirada.			
Prazo: 01/10/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

c) Verificação da correspondência entre o preenchimento de campos, nas bases de dados utilizadas pelo PG011, e a documentação suporte disponibilizada pela equipe do Programa relativa às solicitações de atendimento de estudantes

Por fim, foi avaliado pela EY, se a documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova foi preenchida nas bases de dados, de modo correspondente. Para tal procedimento, a EY obteve os seguintes resultados:

Tabela 23: Documentação disponibilizada, pela Fundação Renova, referente aos estudantes atendidos pelo PG011

Classificação da documentação dos estudantes segregada por tipo de documento e período	Período compreendido entre 06/2022 a 12/2022				Período compreendido entre 01/2023 a 07/2023			
	Termo de Autorização		Declaração de Vínculo		Termo de Autorização		Declaração de Vínculo	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Registros identificados nas bases de dados	248	98,02%	245	99,20%	251	96,54%	251	96,54%
Campo documentação contém termo "Assinado"	209	82,61%	194	77,60%	158	60,77%	158	60,77%
Evidências disponibilizadas	126	49,80%	124	49,60%	106	40,77%	106	40,77%
Evidências não disponibilizadas ①	83	32,81%	70	28,00%	52	20,00%	52	20,00%
Campo documentação contém termo "Não assinado"	39	15,42%	54	21,60%	93	35,77%	93	35,77%
Evidências disponibilizadas ②	1	0,40%	9	3,60%	53	20,38%	53	20,38%
Evidências não disponibilizadas	38	15,02%	45	18,00%	40	15,38%	40	15,38%
Registros não identificados nas bases de dados, mas com documentação suporte ③	5	1,98%	2	0,80%	9	3,46%	9	3,46%
Total	253	100,00%	250	100,00%	260	100,00%	260	100,00%

① Ao avaliar individualmente os campos e as evidências disponibilizadas, foram identificados 257 ocorrências em que os Termos de Autorização e/ou Declarações de Vínculo não foram disponibilizadas, e que nas bases de dados foram preenchidos como "Assinados" nos campos correspondentes à documentação suporte. Ressalta-se que essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

② Foram identificados 116 ocorrências nas quais os Termos de Autorização e/ou Declarações de Vínculo foram encaminhados à EY. Porém, nas bases de dados, os campos correspondentes à documentação suporte foram preenchidos como "Não assinado". Ressalta-se que essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

③ Ao avaliar a documentação, foram identificadas 25 situações em que foi disponibilizada documentação suporte, porém, os registros correspondentes aos estudantes não foram identificados nas bases de dados mantidas pela equipe do Programa. Ressalta-se que essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

Cumprir informar ainda que, a política de transporte escolar do PG011 estabelece as seguintes premissas:

Não é permitida a utilização do transporte por nenhum indivíduo que não tenha sido previamente autorizado pela Fundação Renova. No início do ano letivo serão realizadas reuniões com os responsáveis pelos alunos que utilizam o transporte escolar para esclarecimentos e preenchimento dos termos de autorização e vínculos. Caso o responsável se recuse a assinar o(s) documento(s)

necessário(s), a Fundação Renova não fornecerá o transporte até a regularização da situação (Política Reparatória de Transporte Escolar do PG011, 2021, p. 6).

Contudo, a partir da base de dados do primeiro semestre de 2023 que, apresenta uma coluna indicando se o serviço de transporte está sendo prestado pela Fundação Renova ou não, foram observados 51 estudantes únicos atendidos, para os quais não foram compartilhadas evidências de que os responsáveis assinaram os documentos “Termo de Autorização” e/ou “Declaração de Vínculo”, previstos na política supracitada, elaborada pelo Programa. Dito isso, não é possível corroborar que esses estudantes são transportados, pela Fundação Renova, em acordo à Política de Transporte Escolar por ela estabelecida.

Ressalta-se que essa verificação não foi realizada na base de dados do segundo semestre de 2022, uma vez que ela não apresenta um campo destinado à identificação das pessoas atendidas pelo Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.045	Em verificação aos Termos de Autorização e Declarações de Vínculo fornecidos pela equipe do PG011, foram identificadas as seguintes inconsistências de preenchimento nas bases de dados de transporte referentes aos anos letivos de 2022 e 2023: a) Para 373 ocorrências, os campos correspondentes à documentação suporte, constantes nas bases de dados, foram preenchidos incorretamente. b) Para 25 ocorrências, os registros correspondentes nas planilhas de controle não foram identificados pela EY.	Alta	A6
Comentários da Fundação Renova: Ao analisar a base de dados fornecidas pela EY, foi constatado erro que alterou os filtros de algumas colunas chaves desconfigurando a planilha gerando inconsistência em algumas informações.			
Plano de Ação: A planilha será revista e as alterações serão realizadas.			
Prazo: 01/10/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.046	Através das informações registradas na base de dados do primeiro semestre de 2023, foram identificados 51 estudantes únicos atendidos pelo serviço de transporte escolar fornecido pela Fundação Renova, para os quais não foram disponibilizadas evidências de que os responsáveis assinaram os respectivos Termos de Autorização e/ou Declarações de Vínculo, em desacordo com a política de transporte escolar elaborada pelo PG011.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Como informado anteriormente, o PG11 não pode condicionar o fornecimento de transporte escolar à assinatura dos documentos pelos responsáveis.			
Plano de Ação: A Política de Transporte será revista e essa informação será retirada.			
Prazo: 01/10/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

3.4.3. Verificação das solicitações recebidas pelo PG011, relativas às solicitações para atendimento dos profissionais das escolas impactadas

Em referência ao atendimento aos profissionais das escolas impactadas, para corroborar as solicitações de atendimento aos professores dessas escolas, a Fundação Renova disponibilizou à EY os Termos de Opção de Transporte assinados pelos profissionais, bem como as bases de dados utilizadas pelo Programa. Dessa forma, objetivou com o presente procedimento, verificar a correlação das informações constantes na documentação suporte em relação aos registros preenchidos nessas bases.

Os resultados alcançados são apresentados na Tabela 24 a seguir.

Tabela 24: Verificação das solicitações de disponibilização de transporte escolar realizadas por profissionais das escolas impactadas

Classificação dos registros de profissionais por período	Período compreendido entre 06/2022 a 12/2022		Período compreendido entre 01/2023 a 07/2023	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Registros identificados nas bases de dados	11	78,57%	9	81,82%
Itens corroborados por evidência	7	50,00%	4	36,36%
Itens para os quais foi preenchido que a documentação suporte não foi assinada pelo profissional ①	3	21,43%	0	0,00%
Itens preenchidos como assinados para os quais não foram compartilhadas evidências ②	1	7,14%	2	18,18%
Itens para os quais foi registrado o documento não foi assinado, mas o documento foi identificado ③	0	0,00%	2	18,18%
Item no qual o campo referente à assinatura do documento não foi preenchido ④	0	0,00%	1	9,09%
Registros não identificados nas bases de dados ⑤	3	21,43%	2	18,18%
Total	14	100%	11	100%

① A EY identificou casos em que o campo referente à documentação suporte foi preenchido com a indicação de que o profissional não assinou os Termos de Opção de Transporte, contudo não foram encaminhadas à EY outras evidências que corroborem que o profissional está sendo atendido pelo Programa, ou não. Sendo assim, essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

② Foram identificados itens registrados nas bases de dados como assinados para os quais não foi disponibilizado o Termo de Opção de Transporte. Para esses casos, foi identificado que o registro de uma das profissionais se repete em ambos os anos e que essa profissional se encontra em férias prêmio, segundo informações preenchidas nas bases de dados. Ademais, para a segunda profissional identificada, foi preenchida uma observação na base de dados, de que a pessoa optou por usar veículo próprio como meio de transporte. Contudo, não foram compartilhadas evidências que corroborem essas situações, e, portanto, esses casos foram considerados como não conformidades.

③ Foram identificados dois Termos de Opção de Transporte assinados por profissionais das escolas impactadas, para os quais a Fundação Renova preencheu como “Não assinado” nas bases de dados. Ressalta-se que essas ocorrências foram consideradas como não conformidades do registro na base de dados.

④ Para um caso, foi identificado o Termo de Opção de Transporte assinado pela profissional da escola impactada. Contudo, o campo referente à esta informação, na base de dados, não foi preenchido (campo em branco). Ressalta-se que essa ocorrência foi considerada como uma não conformidade.

⑤ Foram identificados três casos para o ano de 2022, e dois casos para o ano de 2023, para os quais a Fundação Renova disponibilizou a documentação suporte, onde foi observado que as profissionais em questão optaram por utilizar o transporte público, entretanto, esses casos não foram registrados nas bases de dados. Sendo assim, essas ocorrências foram consideradas como não conformidades.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.047	Na verificação das bases de dados de transporte escolar, mantidas pelo Programa, foram identificadas as seguintes inconsistências no preenchimento dessas bases: a) Para três registros de profissionais, referentes ao ano letivo de 2023, as informações registradas nas bases não condizem com a documentação suporte compartilhada pela Fundação Renova. b) Para três profissionais que, conforme Termos de Opção de Transporte, encaminhados pela Fundação Renova, optaram por utilizar o transporte público para o ano letivo de 2022, e dois para o ano letivo de 2023, os registros correspondentes não foram localizados nas bases de dados.	Alta	A6

Comentários da Fundação Renova: Os 3 profissionais não assinaram o termo de autorização, o documento assinado por eles diz respeito ao “Termo de Opção de Transporte”. Como já explicado anteriormente, o Termo de Autorização é uma declaração que visa resguardar a Fundação Renova, pais/responsáveis dos alunos e contratada no transporte da criança menor de idade. Sendo assim, não é aplicável aos funcionários.

Plano de Ação: Os três funcionários que optaram pelo transporte coletivo serão incluídos nas planilhas de controle. Ressalta-se que nesses casos não houve nenhum tipo de ação por parte da equipe do PG11, pois em Mariana está em vigor a política de Tarifa Zero. Para todos os funcionários os campos "termo de autorização e "vínculo" serão preenchidos como "não se aplica" (N/A).	
Prazo: 01/10/2024	Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.048	Na verificação das bases de dados de transporte escolar, mantidas pelo Programa, foram identificadas situações para as quais a documentação suporte correspondente não foi disponibilizada, a saber: a) Foram identificados três registros de profissionais, referentes ao ano letivo de 2022, para os quais foi informado que a documentação suporte não foi assinada. b) Foi identificado um profissional, referente ao ano letivo de 2022, e dois profissionais, referentes ao ano letivo de 2023, para os quais não foram compartilhadas evidências que corroborem as justificativas de não atendimento registradas pela Fundação Renova nas bases de dados.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Como já explicado anteriormente, o Termo de Autorização é uma declaração que visa resguardar a Fundação Renova, pais/responsáveis dos alunos e contratada no transporte da criança menor de idade. Sendo assim, não é aplicável aos funcionários.			
Plano de Ação: Para todos os funcionários os campos "termo de autorização e "vínculo" serão preenchidos como não se aplica. Além disso, a prof. Elizete será retirada da planilha de controle, pois não há solicitação formal de transporte para essa funcionária.			
Prazo: 01/10/2024	Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo		

3.4.4. Verificação de evidências que corroborem a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos e profissionais das escolas impactadas e, para os casos cabíveis, a disponibilização de vale transporte aos profissionais das escolas impactadas

Com o objetivo de verificar a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos e profissionais das escolas impactadas, a Fundação Renova disponibilizou as evidências referentes à medição dos contratos, apresentadas pelas empresas de transporte contratadas para o período compreendido entre junho de 2022 e julho de 2023.

Após avaliação da documentação encaminhada, foram identificados Boletins Mensais de Medição (BMMs), relações de efetivo, de veículos do transporte escolar por rota, descrições dos horários de saída e de chegada e da quilometragem rodada por veículo, dentre outros documentos.

Adicionalmente, cumpre informar que foram disponibilizados à EY os pedidos de compra relativos à contratação das empresas citadas, nos quais foram verificadas as seguintes informações:

- **Por meio do pedido de compra nº 4800043829**, emitido em 22 de fevereiro de 2021, a EY verificou a contratação de uma empresa de transportes pela Fundação Renova, para prestação do serviço de "[...] transporte escolar, no Município de Mariana, através de uma van com motorista e monitor. O Transporte escolar se destina aos alunos, professores e funcionários da Escola de Bento Rodrigues", conforme o objeto do contrato. Foi observado que o prazo de execução do contrato é de 12 meses a partir da emissão da ordem de serviço inicial, documento este que, conforme evidência apresentada, foi assinado em 17 de agosto de 2021. Cumpre destacar que o referido documento apresenta uma cláusula relativa ao aditivo de contrato, o qual abrange o período compreendido entre 17/10/2022 e 30/12/2023.
- **Por meio do contrato de nº 4900000572**, firmado com outra empresa de transportes, em 09 de dezembro de 2022, é observado que, a contar 30 dias da assinatura do documento, inicia-se o prazo de execução do contrato, com duração prevista de 11 meses. Por meio deste contrato, foi estabelecido o "serviço de transporte com motorista e monitor em atendimento ao Programa de Educação e Cultura, abrangendo o atendimento das atividades culturais e esportivas das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu, Gesteira, Barra Longa (sede), Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce e o transporte escolar Municipal e Intermunicipal com Motorista e Monitores Escolares para transporte de da comunidade escolar atingida de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira".

Cumprir destacar que, no período compreendido entre junho e dezembro de 2022, foi identificada uma terceira empresa de transporte que era a responsável pelo serviço de "*transporte escolar Municipal e Intermunicipal com Motorista e Monitores para transporte de estudantes atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão*". Contudo, o contrato de nº 4800033423, vinculado à empresa, foi compartilhado com a EY durante o terceiro ciclo de acompanhamento do Programa e, por esta razão, não foi apresentado neste documento.

Ademais, é importante mencionar que a distribuição de vale transporte estava interrompida temporariamente, uma vez que no município de Mariana (MG), vigora a Lei nº 3.528/2021⁵, a qual institui "[...] *subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros no município de Mariana-MG com isenção integral de tarifa para o usuário denominado 'tarifa zero'*".

Conforme previsto no Art. 18º da Lei nº 3.528/2021, cuja redação foi instituída através da Lei nº 3.525/2022⁶, "*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da zero hora do dia 01 de janeiro de 2022*". Complementarmente, a Lei nº 3.661/2023⁷ "*Prorroga a vigência do Programa Tarifa Zero, instituído na forma da Lei nº 3528, de 29 de dezembro de 2021.*" e, em seu Art. 1º, determina como prazo de prorrogação 180 dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023. Ou seja, o Programa Tarifa Zero permaneceu em vigor, do período de junho de 2022 até julho de 2023.

Diante das informações apresentadas, foi possível verificar a prestação do serviço de transporte escolar no período entre junho de 2022 e julho de 2023.

3.4.5. Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova, bem como do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.029, PG011.030 e PG011.031 identificados no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa

No que se refere ao indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para o transporte de estudantes", vale ressaltar que, antes da aprovação da revisão do documento de Definição do Programa (maio/2023), a medição desse indicador era feita anualmente, e o respectivo resultado era reportado pela Fundação Renova ao final do primeiro semestre de cada ano. A última medição foi entregue à CT-ECLET em julho de 2022 e verificada pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do programa, de acordo com as premissas/metodologias de cálculo descritas no documento de Definição do Programa (maio/2021) que estava vigente à época. Entretanto, a Nota Técnica nº 52/2023 da CT-ECLET, que trata da revisão dos indicadores, aprovada pela Deliberação CIF nº 674 de 31 de março de 2023, estabeleceu que a medição do referido indicador passaria a ser realizada em dezembro.

Portanto, verificou-se que após a aprovação da referida premissa, a medição prevista para acontecer no primeiro semestre de 2023 foi reprogramada para ocorrer no segundo semestre de 2023, segundo esclarecido pela equipe do PG011. Isto significa que, embora o indicador I03 não tenha sido medido pela Fundação Renova e, conseqüentemente, não tenha sido reportado durante o período correspondente ao atual ciclo de acompanhamento do Programa, essa situação não foi considerada como uma não conformidade neste procedimento.

Diante do exposto, o referido procedimento será executado pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

Por fim, ainda no âmbito deste procedimento, a EY buscou verificar evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.029, PG011.030 e PG011.031 identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. A seguir, é apresentado o detalhamento de cada um dos Pontos de Auditoria mencionados, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência de cada um deles, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

⁵ Lei Ordinária Municipal nº 3.528, de 29 de dezembro de 2021, de Mariana (MG), que dispõe acerca da isenção integral de tarifa para o usuário do transporte coletivo urbano no município. Disponível em: <<https://www.mariana.mg.gov.br/imprimir-diario-oficial/1977>>. Acesso em: 07 de julho de 2023.

⁶ Lei Ordinária Municipal nº 3.535, de 28 de janeiro de 2022, de Mariana (MG), que institui sobre a redação do Art.18 da Lei nº 3.528/2021. Disponível em: <<https://www.mariana.mg.gov.br/imprimir-diario-oficial/1984>>. Acesso em: 07/07/2023.

⁷ Lei Ordinária Municipal nº 3.661, de 16 de janeiro de 2023, de Mariana (MG), que estabelece a prorrogação do programa Tarifa Zero pelo prazo de 180 dias. Disponível em: <<https://www.mariana.mg.gov.br/imprimir-diario-oficial/2349>>. Acesso em: 07 de julho de 2023.

Tabela 25: Pontos de Auditoria PG011.029, PG011.030 e PG011.031

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.029: Considerando o resultado do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes" reportado pela Fundação Renova no Relatório de Indicadores (agosto/2022), o numerador apresenta um quantitativo superior ao denominador, gerando um resultado maior que 100%, ou seja, é indicado que está sendo disponibilizado um número superior de vagas do que foi solicitado, o que não coincide com a estratégia de cálculo prevista na ficha do indicador.	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023
PG011.030: A estratégia de coleta de dados para cálculo do numerador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê a utilização do "número de vagas previstas no contrato com o fornecedor", todavia, essa informação não foi identificada nos pedidos de compra relativos à contratação dos fornecedores de transporte escolar, disponibilizados como evidência à EY.	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023
PG011.031: No cálculo do denominador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", a Fundação Renova considerou registros de nomes de estudantes duplicados, bem como registros de nomes de profissionais das escolas impactadas que são atendidos pelo serviço de transporte escolar, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023

Considerando o exposto anteriormente neste procedimento e que a Fundação Renova não encaminhou evidências de adequação dos indicadores anteriormente publicados, não foi possível observar a adequação da medição realizada pela Fundação Renova em relação à metodologia constante na ficha do indicador aprovada no documento de Definição do Programa (maio/2023), durante o escopo do atual ciclo de acompanhamento do Programa.

Portanto, o Ponto de Auditoria PG011.029 foi atualizado, enquanto os Pontos de Auditoria PG011.030 e PG011.031 foram mantidos e reapresentados, e serão verificados pela EY em ciclos futuros, quando houver a correspondente medição e reporte do indicador I03.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.029	Não foram disponibilizadas evidências à EY, durante o ciclo 04 de acompanhamento, que corroborem a adequação da medição realizada pela Fundação Renova para o indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes" (indicador não cumulativo), reportado pelo PG011 no Relatório de Indicadores (agosto/2022).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: O ponto foi alterado após ponderações da equipe técnica sobre a natureza do indicador. O ponto inicialmente existia, pois, "numerador apresenta um quantitativo superior ao denominador, gerando um resultado maior que 100%, ou seja, é indicado que está sendo disponibilizado um número superior de vagas do que foi solicitado, o que não coincide com a estratégia de cálculo prevista na ficha do indicador". Entende-se que esse ponto deveria ser encerrado, uma vez que a auditoria entendeu os argumentos da FR sobre a necessidade de existir mais vagas que demandas. Dessa forma, não há nenhuma inconsistência com a estratégia do cálculo.			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica sugerirá que o I03 se torne um indicador de monitoramento, uma vez que o marco de encerramento desse PROJETO é a transição da escola para o Reassentamento.			
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.030	A estratégia de coleta de dados para cálculo do numerador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê a utilização do "número de vagas previstas no contrato com o fornecedor", todavia, essa informação não foi identificada nos pedidos de compra relativos à contratação dos fornecedores de transporte escolar, disponibilizados como evidência à EY.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: A ficha de indicador já foi alterada, conforme orientação da EY.			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica sugerirá que o I03 se torne um indicador de monitoramento, uma vez que o marco de encerramento desse PROJETO é a transição da escola para o Reassentamento.			
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.031	No cálculo do denominador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", a Fundação Renova considerou registros de nomes de estudantes duplicados, bem como registros de nomes de profissionais das escolas impactadas que são atendidos pelo serviço de transporte escolar, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: A ficha de indicador já foi alterada, conforme orientação da EY.			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica sugerirá que o I03 se torne um indicador de monitoramento, uma vez que o marco de encerramento desse PROJETO é a transição da escola para o Reassentamento.			
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

3.4.6. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG011.032 e PG011.033 apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa

No âmbito desse procedimento, EY buscou verificar evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.032 e PG011.033, identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. A Tabela 26 a seguir apresenta o detalhamento dos referidos Pontos de Auditoria, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências e/ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 26: Pontos de Auditoria PG011.032 e PG011.033

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.032: No cálculo do numerador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações atendidas pelo PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021)	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.033: No cálculo do denominador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações recebidas e direcionadas ao PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023

Em posse da Nota Técnica nº 52/2023 da CT-ECLET, aprovada pelo CIF por meio da Deliberação nº 674, de 31 de março de 2023, e considerando o documento de Definição do Programa (maio/2023), observa-se que o Indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo" foi suprimido da listagem dos critérios de encerramento do Programa.

Ademais, ao se comparar a ficha do indicador constante no documento de Definição do Programa (maio/2021) e àquela apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023), observa-se diferenças no qual destaca-se a inclusão de detalhamento em relação à estratégia de coleta de dados para o numerador e denominador.

Diante das alterações de premissas para o indicador I04, os Pontos de Auditoria PG011.032 e PG011.033, vinculados à metodologia/cálculo do referido indicador, foram encerrados pela EY.

3.5. Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC

A cláusula 93 do TTAC, direcionada ao atendimento do PG011, dispõe que: "*O PROGRAMA deverá prever, ainda, ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas durante o período de 36 meses contados da assinatura deste Acordo*". Adicionalmente, em seu parágrafo único está disposto que: "*O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 06 (seis) meses antes de encerrado o prazo original*".

Frente ao estabelecido na referida cláusula, considerando o escopo de atuação do PG011 no âmbito do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana e do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023), a EY objetivou, com este procedimento, verificar evidências do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico, pela Fundação Renova, para alunos e profissionais das escolas impactadas.

Ainda neste procedimento, a EY se propôs a verificar, o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador "I12 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional" e do indicador "I13 - Profissionais da educação capacitados por escola no apoio psicopedagógico", considerando o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento.

Os resultados obtidos são apresentados na sequência em seções específicas.

3.5.1. Verificação de evidências de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas

Cumprir destacar que, os Projetos de Apoio Psicopedagógico às escolas impactadas executados pelo PG011, são voltados à formação de profissionais para a adoção de práticas pedagógicas inclusivas e oficinas com os alunos das comunidades escolares impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG).

Dessa forma, a equipe do PG011 disponibilizou à EY relatórios mensais de atividades, produzidos pela empresa contratada para executar as ações relativas aos projetos de apoio psicopedagógico, para o período de escopo do atual ciclo de acompanhamento do Programa. Em posse desta documentação, inicialmente, a EY consolidou as ações de apoio psicopedagógico, direcionadas a alunos e profissionais das escolas impactadas, constantes nos referidos relatórios. Na sequência, as ações identificadas foram segregadas, por público atendido e por escola.

Ressalta-se que os alunos e profissionais da E. M. Gustavo Capanema estão sendo atendidos no âmbito do projeto de apoio psicopedagógico, embora tenham frequentado, até o mês de março de 2023, a escola do distrito de Taboões, em Barra Longa (MG). Sendo posteriormente transferidos para a E. M. José de Vasconcelos Lanna e para a E. E. Claudionor Lopes, localizadas na sede do município de Barra Longa (MG), conforme informado pela Fundação Renova.

O detalhamento dos resultados obtidos neste procedimento em relação às atividades desenvolvidas para os estudantes pode ser visualizado na tabela apresentada abaixo.

Tabela 27: Verificação do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico destinadas aos estudantes das escolas impactadas

Instituição	Oficina com estudantes	Acompanhamento de projeto ①	Festa da família ②	Oficina de férias ③	Total de ações por instituição ④	Percentual
E. E. Claudionor Lopes	77	3	0	5	85	27,33%
E. E. Padre José Epifânio Gonçalves	21	0	0	0	21	6,75%
E. M. Bento Rodrigues	95	5	7	0	107	34,41%
E. M. Gustavo Capanema	5	1	0	0	6	1,93%
E. M. José de Vasconcelos Lanna	29	1	0	0	30	9,65%
E. M. Paracatu de Baixo	50	3	4	0	57	18,33%
Casa dos Saberes de Mariana (MG)	0	0	0	5	5	1,61%
Total	277	13	11	10	311	100,00%

① As ações de acompanhamento de projeto envolvem tanto a participação de estudantes quanto dos profissionais das escolas impactadas.

② As festas da família realizadas pelo PG011 com o apoio das empresas terceiras ocorrem no ambiente escolar e, além dos estudantes, envolveram também os profissionais das escolas impactadas e a comunidade local.

③ As oficinas fornecidas nos cursos de férias foram realizadas nos municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG) e contabilizadas semanalmente. A partir da avaliação dos relatórios elaborados por empresa terceira contratada, identificou-se que essas atividades ocorreram nas férias de julho de 2022, janeiro de 2023 e julho de 2023.

Em Barra Longa (MG), as atividades foram realizadas na E. E. Claudionor Lopes. É importante mencionar que, segundo a Fundação Renova, essas oficinas estavam disponíveis para os estudantes do município interessados, independentemente da escola a que estavam vinculados. Enquanto, em Mariana (MG), o espaço utilizado foi a Casa dos Saberes, seguindo o mesmo princípio de oferecer as oficinas a todos os estudantes interessados.

Por fim, cumpre destacar que apesar do curso de férias ter sido mapeado nas evidências disponibilizadas, tendo em vista a identificação da realização de oficinas com os alunos/comunidade escolar, essa atividade em si está vinculada ao escopo do Projeto arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023).

④ A quantidade de ações foi contabilizada, pela EY, a partir da identificação individual das oficinas, sendo separadas por (1) profissionais envolvidos, (2) temática e (3) horário. Por esta razão, o valor identificado pode divergir dos valores presentes nos relatórios elaborados pela empresa responsável pela realização destas atividades.

O detalhamento dos resultados obtidos neste procedimento em relação às formações desenvolvidas para os profissionais das escolas impactadas pode ser visualizado na tabela apresentada abaixo.

Tabela 28: Verificação do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico destinadas aos profissionais das escolas impactadas

Instituição	Formação de docentes	Formação da equipe pedagógica ①	Formação de monitores escolares ②	Total de ações por instituição ③	Percentual
E. E. Claudionor Lopes	10	9	0	19	21,84%
E. E. Padre José Epifânio Gonçalves	10	0	0	10	11,49%

Instituição	Formação de docentes	Formação da equipe pedagógica ①	Formação de monitores escolares ②	Total de ações por instituição ③	Percentual
E. M. Bento Rodrigues	19	0	0	19	21,84%
E. M. Gustavo Capanema	5	0	0	5	5,75%
E. M. José de Vasconcelos Lanna	11	0	0	11	12,64%
E. M. Paracatu de Baixo	11	0	0	11	12,64%
Secretaria Municipal de Educação de Barra Longa (MG)	3	0	0	3	3,45%
Secretaria Municipal de Educação de Mariana (MG)	2	0	7	9	10,34%
Total	71	9	7	87	100,00%

① A ação de formação da equipe pedagógica difere da ação de formação de docentes por incluir, também, pedagogos, coordenadores e/ou gestores das escolas impactadas.

② As ações de formação de monitores escolares foram realizadas para grupos de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Mariana (MG) e foi disponibilizada aos profissionais interessados, conforme informado pela Fundação Renova.

③ A quantidade de atividades foi contabilizada, pela EY, a partir da identificação individual das ações, sendo separadas por (1) equipe de capacitação envolvida, (2) temática e (3) horário.

Por esta razão, o valor identificado pode divergir dos valores presentes nos relatórios elaborados pela empresa responsável pela realização destas atividades. Além disso, foram realizadas ações junto às secretarias de educação de ambos os municípios, contemplando todos os docentes interessados.

Por fim, cumpre detalhar na tabela abaixo, os resultados obtidos em relação às reuniões de articulação e planejamento para ações de apoio pedagógico, que envolvem a participação das gestoras escolares:

Tabela 29: Verificação do desenvolvimento reuniões de articulação e planejamento das ações de apoio psicopedagógico

Instituição	Total de ações por instituição	Percentual
E. E. Claudionor Lopes	1	5,88%
E. E. Padre José Epifânio Gonçalves	4	23,53%
E. M. Bento Rodrigues	4	23,53%
E. M. Paracatu de Baixo	3	17,65%
Secretaria Municipal de Educação de Barra Longa (MG)	2	11,76%
Secretaria Municipal de Educação de Mariana (MG)	3	17,65%
Total	17	100,00%

Conforme apresentado nas tabelas acima, a partir da documentação apresentada à EY, foram verificadas evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas.

Por fim, é importante ressaltar que não foi objeto de verificação da EY avaliar a suficiência das evidências disponibilizadas para atendimento ao disposto nas premissas consideradas neste procedimento, visto que não é apresentado, no TTAC e no documento de Definição do Programa (maio/2021), o detalhamento da quantidade e da periodicidade de atividades a serem realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana e do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa.

3.5.2. Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova

O procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador “I12 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional”, ao se considerar o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento (junho de 2022 a julho de 2023). Nesse sentido, foi identificado pela EY

que, o último reporte da equipe do PG011 para o referido indicador foi realizado no Relatório de Medição de Indicadores - 2º Semestre de 2022 apresentado à CT-ECLET e, formalizado através do Ofício FR.2023.0236, datado de 31 de janeiro de 2023.

Na sequência, a partir desse reporte, a EY verificou se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023). A Tabela 30 abaixo, apresenta o detalhamento dos itens verificados que constam na ficha do indicador e o resultado obtido.

Tabela 30: Verificação entre a metodologia aplicada e reportada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador I12, contida no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Itens que foram objeto de verificação pela EY	Informações da Ficha do indicador I12, prevista no documento de Definição do PG011 (maio/2023)	Informações reportadas na ficha de medição do Relatório de Medição de Indicadores - 2º Semestre de 2022
Descrição	Mensura as escolas que foram atendidas, relativamente ao número de escolas que deveriam ter sido atendidas, por ano de execução do projeto	Mensura as escolas que foram atendidas, relativamente ao número de escolas que deveriam ter sido atendidas, por ano de execução do projeto
Fonte da informação / Evidência	Relatórios com registro das reuniões, ações e capacitações realizadas por escola	Relatórios com registro das reuniões, ações e capacitações realizadas por escola
Periodicidade	Anual	Anual
Meta	100%	100%
Início da Medição	01/08/2021	01/08/2021
Fim da Medição	31/12/2026 ①	31/12/2025 ①
Estratégia de Coleta de Dados: Numerador	Escolas com relatório de ações e capacitações realizadas	Escolas com relatório de ações e capacitações realizadas
Estratégia de Coleta de Dados: Denominador	Número de escolas impactadas	Número de escolas impactadas
Unidade de medida	Percentual	Percentual
Polaridade	Quanto maior, melhor	Quanto maior, melhor
Memória de Cálculo / Fórmula	$(N^{\circ} \text{ escolas impactadas que receberam apoio psicopedagógico em Mariana e Barra Longa} / N^{\circ} \text{ total de escolas impactadas Mariana e Barra Longa}) * 100$	$(N^{\circ} \text{ escolas impactadas que receberam apoio psicopedagógico em Mariana e Barra Longa} / N^{\circ} \text{ total de escolas impactadas Mariana e Barra Longa}) * 100$

① Foi identificada diferença da informação registrada no campo "Fim da medição", mas essa diferença observada não apresentou influência no período considerado nesta medição reportada pela Fundação Renova. Sendo assim, tal situação não foi considerada como uma não conformidade durante a realização do presente procedimento. Recomenda-se que o referido campo seja corrigido em uma próxima medição do indicador, a fim de corresponder à ficha aprovada no documento de Definição Programa (maio/2023).

Diante da verificação da adequação da metodologia de cálculo aplicada pela Fundação Renova em relação àquela prevista na ficha do indicador no documento de Definição do Programa (maio/2023), a EY solicitou evidências da memória de cálculo do valor reportado pelo PG011, com a finalidade de efetuar o recálculo do indicador, possibilitando, assim, a comparação entre os resultados.

Dessa forma, o cálculo do indicador realizado pela EY levou em consideração o quantitativo de escolas municipais e estaduais de Mariana (MG) e Barra Longa (MG) que receberam atividades de apoio psicopedagógico, assim como os correspondentes documentos que corroboram a realização dessas atividades, a exemplo de Relatório mensais de atividades, elaborados pela empresa contratada.

O comparativo entre o reporte realizado pela Fundação Renova, e os valores encontrados pela EY mediante verificação das evidências compartilhadas pelo Programa, estão dispostos na tabela abaixo.

Tabela 31 - Recálculo realizado pela EY do indicador I12

Informações consideradas para recálculo do I12	Cálculo Fundação Renova	Recálculo EY
Numerador: Nº escolas impactadas que receberam apoio psicopedagógico em Mariana e Barra Longa	6	6
Denominador: Nº total de escolas impactadas Mariana e Barra Longa	6	6
$I12 = \frac{\text{Numerador}}{\text{Denominador}} \times 100$	100,00%	100,00%

O resultado do recálculo do indicador I12 encontrado pela EY foi 100,00%, o qual correspondeu ao resultado reportado pela Fundação Renova no Relatório de Medição de Indicadores - 2º Semestre de 2022.

3.5.3. Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova

O procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador “I13 - Profissionais da educação capacitados por escola no apoio psicopedagógico”, ao se considerar o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento (junho de 2022 a julho de 2023). Nesse sentido, foi identificado pela EY que, o último reporte da equipe do PG011 para o referido indicador foi realizado no Relatório de Medição de Indicadores - 2º Semestre de 2022 apresentado à CT-ECLET e, formalizado através do Ofício FR.2023.0236, datado de 31 de janeiro de 2023.

Na sequência, a partir desse reporte, a EY verificou se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023). A Tabela 32 abaixo, apresenta o detalhamento dos itens verificados que constam na ficha do indicador e o resultado obtido.

Tabela 32: Verificação entre a metodologia aplicada e reportada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador I13, contida no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Itens que foram objeto de verificação pela EY	Informações da Ficha do indicador I13, prevista no documento de Definição do PG011 (maio/2023)	Informações reportadas na ficha de medição do Relatório de Medição de Indicadores - 2º Semestre de 2022
Descrição	Avaliar o quantitativo de profissionais da educação que foi capacitado no apoio psicopedagógico , por escola, de acordo com a disponibilidade desses profissionais ①	Avaliar o quantitativo de profissionais da educação que foi capacitado por escola de acordo com a disponibilidade desses profissionais ①
Fonte da informação / Evidência	Documento com o quantitativo de profissionais apresentados escolas e listas de presença anexadas aos relatórios de execução das capacitações ①	Dados oficiais do quantitativo de profissionais das escolas e listas de presença anexadas aos relatórios de execução das capacitações ①
Periodicidade	Anual	Anual
Meta	50% ①	100% ①
Início da Medição	01/08/2022	01/08/2022
Fim da Medição	31/12/2026 ①	31/12/2025 ①
Estratégia de Coleta de Dados: Numerador	Profissionais da educação capacitados	Profissionais da educação capacitados
Estratégia de Coleta de Dados: Denominador	Total de profissionais da educação apresentados pela escola no dia da capacitação	Total de profissionais da educação apresentados pela escola no dia da capacitação
Unidade de medida	Percentual	Percentual
Polaridade	Quanto maior, melhor	Quanto maior, melhor
Memória de Cálculo / Fórmula	(Número de profissionais capacitados / Número de profissionais apresentados pela escola) *100	(Número de profissionais capacitados / Número de profissionais apresentados pela escola) *100

① Foram observadas diferenças nos campos “Descrição”, “Fonte da informação / Evidência”, “Meta” e “Fim da medição” (ocorrências sinalizadas em negrito na tabela acima).

Destaca-se que as divergências mencionadas anteriormente têm impacto direto no cálculo do indicador. Uma diferença notável está no contexto das capacitações atreladas à medição do indicador. Enquanto a ficha apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023) especifica o contexto dos Projetos de Apoio Psicopedagógico, no Relatório de Medição de Indicadores do 2º semestre de 2022, esse detalhamento não é fornecido. Além disso, observou-se inconsistências na indicação de quais evidências devem ser geradas/fornecidas para confirmar as eventuais ações executadas pela Fundação Renova. Portanto, as incoerências observadas foram classificadas como não conformidades nesse procedimento.

Ademais, considerando que não foi verificada a adequação da metodologia de cálculo aplicada pela Fundação Renova em relação àquela prevista na ficha do indicador no documento de Definição do Programa (maio/2023), a EY não realizou o recálculo do indicador, impossibilitando, assim, a comparação entre resultados.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.049	Foram observadas diferenças nas informações dos campos "Descrição", "Fonte da informação / Evidência", "Meta" e "Fim da medição", ao se comparar a metodologia aplicada pela Fundação Renova no reporte do indicador I13 no Relatório de Medição de Indicadores - 2º Semestre de 2022, com aquela aprovada no documento de Definição do Programa (maio/2023).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Entende-se que o marco para encerramento do projeto Apoio Psicopedagógico é sua implementação por 03 anos letivos após a entrega das escolas definitivas nos reassentamentos, sendo: Barra Longa: como não haverá reassentamento em Gesteira, os anos de atendimento pelo apoio psicopedagógico nas escolas impactadas serão 2023, 2024, 2025. Mariana: Para a escola de Bento Rodrigues serão considerados os anos letivos de 2024, 2025 e 2026 (escola funcionando no reassentamento desde agosto/2023). Para a escola de Paracatu de Baixo, os anos letivos para atendimento do apoio psicopedagógico serão contados a partir da mudança da escola, ainda em negociação entre Fundação Renova e o poder público de Mariana. Assim, este indicador para encerramento deve ser calculado a partir do ano de 2023.			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica sugerirá que o início da medição na ficha de indicador passe a ser 2023, conforme prazos estabelecidos na definição do PG11.			
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

3.5.4. Verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG011.036 e PG011.037 apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa

No âmbito desse procedimento, EY buscou verificar evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.036 e PG011.037, identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. A Tabela 33 a seguir apresenta o detalhamento dos referidos Pontos de Auditoria, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências e/ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 33: Pontos de Auditoria PG011.036 e PG011.037

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.036: No cálculo do numerador do indicador "I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou nove atendimentos psicopedagógicos clínicos que não foram realizados, não havendo devolutivas das avaliações, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021)	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023
PG011.037: No cálculo do denominador do indicador "I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou dois encaminhamentos para apoio psicopedagógico clínico para os quais não foi disponibilizada documentação suporte que corrobora a aderência pelas famílias, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023

Em posse do documento de Definição do Programa (maio/2023), observa-se que a ficha aprovada do Indicador "I11 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico" foi modificada. Contudo, na nova ficha aprovada consta que a medição do indicador em questão se iniciou em 01/01/2019, e se encerrou em 31/12/2020.

Nesse sentido, cumpre informar que a última medição do Indicador I11 foi reportada pela Fundação Renova no Relatório de Medição de Indicadores - 2º Semestre de 2021, apresentado à CT-ECLET e, formalizado através do Ofício FR.2022.0142, datado de 31 de janeiro de 2022, e verificada pela EY no ciclo 03 de acompanhamento do Programa, conforme registrado no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03, emitido pela EY em 29 de novembro de 2022.

Desde então, não foram localizados reportes para o indicador I11, não sendo passível verificar a adequação da medição realizada pela Fundação Renova, em relação às premissas estipuladas na ficha aprovada do indicador. Sendo assim, os Pontos de Auditoria PG011.036 e PG011.037 permanecem em aberto.

Apesar do indicador não ser medido devido à alteração de premissas, e da alteração do viés de fornecimento do apoio psicopedagógico clínico, para o viés institucional, situação que inclusive consta no próprio documento de Definição do Programa (maio/2023), recomenda-se que a Fundação Renova emita uma errata da medição deste indicador considerando as premissas aprovadas para o indicador, tendo em vista que o mesmo se trata de um critério de encerramento para o Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.036	No cálculo do numerador do indicador "I11 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou nove atendimentos psicopedagógicos clínicos que não foram realizados, não havendo devolutivas das avaliações, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica sugerirá que o I11 se torne um indicador de monitoramento, uma vez que esse projeto foi reformulado e o Apoio Psicopedagógico Clínico foi substituído pelo Psicopedagógico Institucional.			
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.037	No cálculo do denominador do indicador "I11 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou dois encaminhamentos para apoio psicopedagógico clínico para os quais não foi disponibilizada documentação suporte que corrobora a aderência pelas famílias, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Durante o processo de revisão do PROGRAMA, a área técnica vai sugerir que o I11 se torne um indicador de monitoramento, uma vez que esse projeto foi reformulado e o Apoio Psicopedagógico Clínico foi substituído pelo Psicopedagógico Institucional.			
Prazo: 01/12/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

3.6.Verificação dos registros da base de dados de eventos, bem como de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)

A EY objetivou, com este procedimento, verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, das ações para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023), bem como a completude e acuracidade das informações registradas sobre essas atividades na base de dados mantida pelo Programa

Ainda, a EY se propôs a verificar, o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador "I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", considerando o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento (junho de 2022 a julho de 2023).

Sendo assim, os resultados obtidos pela EY são apresentados na sequência em seções específicas.

3.6.1. Verificação se os campos-chave da base de dados de eventos foram preenchidos e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação

Em posse da base de dados denominada "Controle_eventos.xlsx", mantida pela Fundação Renova, e disponibilizada à EY em 30 de agosto de 2023, na qual são registradas as ações solicitadas pelas gestoras escolares e as correspondentes informações e status dos atendimentos, foram observados sete campos-chave, ou seja, campos que permitem a identificação das solicitações de apoio por eventos realizadas pelas escolas impactadas, bem como de informações sobre seus respectivos atendimentos.

É importante informar que na base de dados são localizadas duas abas, a saber, "Eventos escolares" e "Curso de férias", sendo que ambas foram avaliadas pela EY. Os campos-chave e suas definições se encontram listados abaixo:

- **Comunidade:** Identificação da escola impactada e/ou comunidade escolar solicitante;
- **Escopo da solicitação:** Indicação do escopo do evento solicitado;
- **Data do evento:** Data de realização do evento;
- **Ofício:** Indicação do ofício pelo qual a escola impactada/comunidade escolar realizou a solicitação. Ressalta-se que esse campo-chave, em específico, não é localizado na aba "Curso de férias, uma vez que essa atividade é uma iniciativa oferecida pelo PG011 e não deriva de solicitação realizada pelas escolas.
- **Evidência:** Indicação do documento onde o atendimento da solicitação foi registrado (ex: Relatório fornecedor, Termo de aceite)
- **Fornecedor:** Empresa terceira contratada para realização do evento; e,
- **Status:** Status do atendimento à solicitação.

Diante do exposto, a EY verificou para os 34 registros constantes na base de dados (26 registros na aba "Eventos Escolares", e oito na aba "Curso de férias"), se os campos-chave mencionados acima se encontravam preenchidos e, se a informação preenchida neles estava coerente com a natureza de cada campo. Os resultados obtidos estão apresentados na Tabela 34 abaixo.

Tabela 34: Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento de campos-chave da base de dados de eventos e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação

Campo-chave	Sem preenchimento	Percentual	Preenchido de acordo com a natureza da informação	Percentual	Total
Comunidade	0	0,00%	34	100,00%	34
Escopo da solicitação	0	0,00%	34	100,00%	34
Data do evento	0	0,00%	34	100,00%	34
Ofício ①②	8	23,53%	26	76,47%	34
Evidência	0	0,00%	34	100,00%	34
Fornecedor	0	0,00%	34	100,00%	34
Status	0	0,00%	34	100,00%	34

① Para o campo-chave “Ofício”, os oito casos identificados como “Sem preenchimento” referem-se à registros contidos na aba “Curso de férias” da base de dados. Conforme informado anteriormente, o referido campo-chave não existe nesta aba, uma vez que os cursos de férias são uma iniciativa oferecida pelo PG011 e não derivam de solicitações realizadas pelas escolas. Diante do exposto, os casos identificados não foram considerados como não conformidades pela EY.

② Ainda sobre o campo-chave “Ofício”, dentre os 26 registros classificados como “Preenchido de acordo com a natureza da informação”, foram observados quatro casos cujo campo foi preenchido com a referência do documento de forma diferente aos critérios utilizados na base de dados e, outros dois casos foram preenchidos referenciando outros meios pelos quais a solicitação foi realizada, tais como reuniões e e-mails. Contudo, tendo em vista que esses seis casos não impossibilitam a identificação dos documentos pertinentes à cada solicitação, eles foram apresentados como uma oportunidade de melhoria para que a Fundação Renova revise e avalie os processos de registro das informações na base de dados e ajuste o campo correspondente, caso aplicável.

3.6.2. Verificação se existem registros em duplicidade na base de dados de eventos mantida pelo Programa

O procedimento consistiu em verificar a existência de registros em duplicidade na base de dados de eventos mantida pelo PG011. Para tanto, a EY realizou a verificação de registros duplicados por meio da combinação dos campos-chave “Comunidade”, “Data do evento” e “Ofício” para os registros constantes na referida base de dados (34 registros).

Ressalta-se que a partir do procedimento executado pela EY, não foram observadas situações de duplicidade na base de eventos mantida pela Fundação Renova.

3.6.3. Verificação se os registros da base de dados de eventos, disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de acompanhamento do Programa, estão contidos na base obtida no ciclo atual, e se as informações preenchidas nos campos-chave das bases são correspondentes entre si

Com o objetivo de verificar se eventuais exclusões e/ou alterações de registros constantes na base de dados de eventos mantida pelo PG011 possuem justificativas, a EY realizou um confronto entre as informações registradas na base fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior de acompanhamento e a base disponibilizada no atual ciclo de acompanhamento do Programa.

Para tanto, as informações registradas nos campos “Comunidade”, “Data do evento” e “Ofício” foram concatenadas, e confrontadas entre as bases de dados. Após realização dessa ação, foi possível observar que, os registros preenchidos na base de dados disponibilizada no ciclo 03, constam na base do ciclo atual de acompanhamento na aba “Eventos escolares”. Ressalta-se que a aba “Curso de férias” não constava na base compartilhada com a EY no ciclo 03, sendo assim, ela não foi passível de verificação nesse procedimento.

Sendo assim, para os registros localizados pela EY na aba “Eventos escolares”, que totalizam 10 itens, os seguintes resultados foram obtidos:

Tabela 35: Verificação do preenchimento e correspondência dos campos-chave (Ciclo 03 x Ciclo 04)

Campo-chave	Informação alterada	Percentual	Informação mantida	Percentual	Total
Comunidade	0	0,00%	10	100,00%	10
Escopo da solicitação ①	1	10,00%	9	90,00%	10
Data do evento	0	0,00%	10	100,00%	10
Ofício	0	0,00%	10	100,00%	10
Evidência ②	1	10,00%	9	90,00%	10
Fornecedor	0	0,00%	10	100,00%	10
Status	0	0,00%	10	100,00%	10

① Foi identificado um caso em que o termo "aula" foi substituído por "visita". Tal alteração não alterou o teor da informação registrada do campo e, por este motivo, a alteração identificada não foi considerada como uma não conformidade.

② Para o mesmo registro em que foi identificada a alteração do termo no campo "Escopo da solicitação", foi identificada também a alteração do campo "Evidência". Ao avaliar o referido campo, foi verificado que a alteração derivou da retirada de uma acentuação constante no campo. Diante do exposto, o caso não foi considerado, pela EY, como uma não conformidade.

3.6.4. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023), bem como do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG011.010 identificado pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa

Por meio deste procedimento, a EY objetivou verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, tais como, mas não se limitando a: diversificação de metodologia de ensino, formação inicial para jovens, fortalecimento do vínculo e integração comunitária, e, fortalecimento das bibliotecas escolares, sendo essas atividades previstas no cronograma do Projeto Arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2023).

Complementarmente, o presente procedimento visou verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações solicitadas pelas escolas impactadas, relacionadas ao escopo do projeto citado anteriormente, bem como de ações de transição para os reassentamentos, conforme mapeado na fase de entendimento do Programa, para integração das comunidades escolares impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG).

Nesse sentido, a Fundação Renova disponibilizou ofícios, comunicações internas, relatórios, termos de recebimento e documentos de planejamento relacionados às solicitações de apoio a eventos realizados pelas escolas impactadas. Além disso, foi disponibilizada, pela Fundação Renova, a base de dados de eventos, em que são registradas as ações solicitadas pelas gestoras escolares. Diante disso, a EY avaliou a correspondência entre os registros apresentados na base de dados e a documentação suporte compartilhada pela Fundação Renova.

Cumprir informar que dentre os 26 registros de eventos identificados na base de dados na aba "Eventos escolares", 10 itens foram objeto de escopo do ciclo 03 de acompanhamento do Programa. Portanto, o detalhamento dos demais 16 eventos escolares realizados, no período de junho de 2022 a julho de 2023, no âmbito do Projeto arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados é apresentado na tabela abaixo.

Tabela 36: Verificação do desenvolvimento de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas

Ações por instituição	E. M. Bento Rodrigues	E. M. Gustavo Capanema ①	E. M. José de Vasconcelos Lanna	E. M. Paracatu de Baixo	Número de ações	Percentual
Festas escolares	3	1	1	3	8	50,00%

Ações por instituição	E. M. Bento Rodrigues	E. M. Gustavo Capanema ①	E. M. José de Vasconcelos Lanna	E. M. Paracatu de Baixo	Número de ações	Percentual
Formaturas escolares	2	0	1	1	4	25,00%
Aula inaugural no reassentamento	1	0	0	0	1	6,25%
Apoio para a realização de projeto ②	1	0	0	0	1	6,25%
Acolhimento dos alunos	1	0	0	0	1	6,25%
Aula experimental no reassentamento	1	0	0	0	1	6,25%
Total	9	1	2	4	16	100%

① A festa escolar em questão refere-se à uma festa Agostina. O evento foi realizado com vistas ao atendimento dos estudantes da E. M. Gustavo Capanema, contudo, a festa ocorreu na quadra poliesportiva de Gesteira, sendo um evento aberto à comunidade.

② Cumpre informar que o apoio em questão se refere ao projeto Bento: Passado, Presente e Futuro.

Adicionalmente, foi identificado na base de dados, além das atividades em sala de aula, oito registros na aba “Curso de férias”, contudo, cumpre informar que dois deles foram objeto de escopo do ciclo 03 de acompanhamento do Programa.

Enquanto para os demais seis registros, a Fundação Renova disponibilizou cursos de férias para os estudantes das escolas impactadas, sendo estes realizados nos meses de julho de 2022, janeiro de 2023 e julho de 2023 junto aos estudantes de Mariana (MG) e Barra Longa (MG). Cumpre destacar que estes cursos são realizados fora do ambiente escolar, em que a Fundação Renova disponibiliza espaços para sua realização, bem como realiza a mobilização dos estudantes e cabe às empresas terceiras contratadas viabilizar os cursos. Para tanto, como evidências da realização destes cursos, a Fundação Renova disponibilizou os relatórios elaborados pelas terceiras contratadas, em que são apresentados registros textuais e fotográficos da execução das referidas atividades.

O detalhamento dessas atividades, por localidade, segue registrado abaixo:

Tabela 37: Verificação do desenvolvimento dos cursos de férias, voltados para a integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas

Cursos de férias por município ①	Número de cursos	Percentual
Mariana (MG)	3	50,00%
Barra Longa (MG)	3	50,00%
Total	6	100,00%

① É importante mencionar que em Mariana (MG), o espaço utilizado foi a Casa dos Saberes, e segundo a Fundação Renova, os cursos estavam disponíveis para os estudantes do município interessados, independentemente da escola a que estavam vinculados. Enquanto, em Barra Longa (MG), as atividades foram realizadas na E. E. Claudionor Lopes, seguindo o mesmo princípio de oferecer as oficinas aos estudantes interessados.

Conforme apresentado nas tabelas acima, a partir da documentação apresentada à EY, foram verificadas evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações no âmbito do Projeto Arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados.

É importante ressaltar que não foi objeto de verificação da EY avaliar a suficiência das evidências disponibilizadas para atendimento ao disposto nas premissas consideradas neste procedimento, uma vez que não é apresentado, no TTAC e no documento de Definição do Programa (maio/2023), o detalhamento da quantidade e da periodicidade de atividades a serem realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto Arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados.

Ainda no âmbito deste procedimento, EY buscou verificar evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.010, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 01. A Tabela 38 a seguir apresenta o detalhamento do referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências e/ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 38: Ponto de Auditoria PG011.010

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.010: Dentre as sete solicitações de apoio a eventos internos das escolas impactadas, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a cinco solicitações.	Conforme esclarecido durante o ciclo de auditoria, a Fundação Renova iniciou após o primeiro ciclo de auditoria a criação e adoção de mecanismos de controles destinados a mitigar as inconsistências apontadas, tal como a adoção de um fluxo de atividades para garantir o devido atendimento as solicitações de apoio a eventos.	N/A	N/A

Com vistas ao endereçamento do ponto, a equipe do Programa reforçou que no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, foi informado à EY que *"Embora os eventos tenham sido realizados, existe passivo documental no que tange à época emergencial. Desde 2019, foi implementado um processo de gestão para que as solicitações fossem atendidas e evidenciadas. Quanto às evidências anteriores a esse período, devido à mudança da gestão na escola de Paracatu de Baixo, não será possível solucionar o passivo documental"*. Ademais, foi esclarecido à EY que *"Trata-se de um passivo dos anos de 2017/2018/2019. O Programa, desde 2020, mantém um controle com todos os eventos realizados, bem como evidências da realização dos mesmos"*.

Diante destes esclarecimentos, durante o atual ciclo de acompanhamento do Programa, apesar de não terem sido disponibilizadas evidências que corroborem a realização dos eventos que geraram o Ponto de Auditoria PG011.010, a EY identificou evidências da criação, pela Fundação Renova, de instrumentos de controle e de registro de documentos que corroboram a realização das ações, como relatórios fotográficos e relatórios elaborados pelos fornecedores contratados (instrumento de controle verificado nos Procedimentos 3.6.1, 3.6.2, e 3.6.3). Ademais, cumpre destacar que, a Fundação Renova implementou a utilização de um documento chamado "Termo de Recebimento" que lista o descritivo daquilo que foi solicitado pela escola impactada e formaliza a entrega desses itens. Os gestores escolares usam este documento para confirmar o recebimento e assinam para formalizar sua anuência acerca da lista apresentada.

A partir da verificação de evidências da implementação de instrumentos de controle para evidenciar o atendimento às solicitações realizadas pelas escolas, as inconsistências identificadas no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa no âmbito da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023), foram retiradas e, por esta razão, o Ponto de Auditoria PG011.010 foi encerrado pela EY.

3.6.5. Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova, bem como do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.034 e PG011.035 identificados no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa

Considerando o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento (junho de 2022 a julho de 2023), este procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador "I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas". Nesse sentido, foi identificado pela EY que, o último reporte da equipe do PG011 para o referido indicador foi realizado no Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023 apresentado à CT-ECLET e, formalizado através do Ofício FR.2023.1682, datado de 12 de julho de 2023.

Na sequência, a partir desse reporte, a EY verificou se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023). A Tabela 39 abaixo, apresenta o detalhamento dos itens verificados que constam na ficha do indicador e o resultado obtido.

Tabela 39: Verificação entre a metodologia aplicada e reportada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador I05, contida no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Itens que foram objeto de verificação pela EY	Informações da Ficha do indicador I05, prevista no documento de Definição do PG011 (maio/2023)	Informações reportadas na ficha de medição do Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023
Descrição	Medirá o atendimento, pela Fundação Renova, das solicitações/demandas das comunidades atingidas para ações de convivência e envolvendo arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes	Medirá o atendimento, pela Fundação Renova, das solicitações/demandas das comunidades atingidas para ações de convivência e envolvendo arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes
Fonte da informação / Evidência	Ofícios das escolas ou ata de reuniões e relatórios das atividades realizadas / termo de recebimento das escolas	Ofícios das escolas ou ata de reuniões e relatórios das atividades realizadas / termo de recebimento das escolas
Periodicidade	Semestral	Semestral
Meta	100%	100%
Início da Medição	01/07/2021	01/07/2021
Fim da Medição	31/12/2026	31/12/2026
Estratégia de Coleta de Dados: Numerador	Declarações assinadas entregues pela direção das escolas confirmando a realização do evento conforme acordado ou relatório de atividades	Declarações assinadas entregues pela direção das escolas confirmando a realização do evento conforme acordado ou relatório de atividades
Estratégia de Coleta de Dados: Denominador	Ações solicitadas pela escola junto à Fundação Renova	Ações solicitadas pela escola junto à Fundação Renova
Unidade de medida	Percentual	Percentual
Polaridade	Quanto maior, melhor	Quanto maior, melhor
Memória de Cálculo / Fórmula	(Número de ações realizadas / Número de ações solicitadas) *100	(Número de ações realizadas / Número de ações solicitadas) *100

Diante da verificação da adequação da metodologia de cálculo aplicada pela Fundação Renova em relação àquela prevista na ficha do indicador no documento de Definição do Programa (maio/2023), a EY solicitou evidências da memória de cálculo do valor reportado pelo PG011, com a finalidade de efetuar o recálculo do indicador, possibilitando, assim, a comparação entre os resultados.

Dessa forma, o cálculo do indicador realizado pela EY levou em consideração o quantitativo de solicitações enviadas pelas escolas impactas, no período de medição, relacionadas à eventos/atividades de convivência envolvendo arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes, assim como os correspondentes documentos que corroboram o atendimento a tais solicitações, a saber: Termos de Realização de Evento, assinados pelas gestoras escolares.

O comparativo entre o reporte realizado pela Fundação Renova, e os valores encontrados pela EY mediante verificação das evidências compartilhadas pelo Programa, estão dispostos na tabela abaixo.

Tabela 40 - Recálculo realizado pela EY do indicador I05

Informações consideradas para recálculo do I05	Cálculo Fundação Renova	Recálculo EY
Numerador: Número de ações realizadas	7	7
Denominador: Número de ações solicitadas	7	7
$I05 = \frac{\text{Numerador}}{\text{Denominador}} \times 100$	100,00%	100,00%

O resultado do recálculo do indicador I05 encontrado pela EY foi 100,00%, o qual correspondeu ao resultado reportado pela Fundação Renova no Relatório de Medição de Indicadores - 1º Semestre de 2023.

Por fim, ainda no âmbito deste procedimento, a EY buscou verificar evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.034 e PG011.035 identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 03. A seguir, é apresentado o detalhamento de cada um dos Pontos de Auditoria mencionados, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada um

deles, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 41: Pontos de Auditoria PG011.034 e PG011.035

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.034: No cálculo do denominador do indicador "I05 – Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", a Fundação Renova considerou o número de ações solicitadas pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021), que prevê que devem ser consideradas as ações programadas pela escola junto à Fundação Renova, formalizadas em Plano de Trabalho.	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023
PG011.035: A metodologia aprovada para o indicador "I05 – Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola atingida, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as três escolas consideradas na medição.	Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.	Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.	02/06/2023

É importante destacar que a ficha aprovada do indicador I05 constante no documento de Definição do Programa (maio/2023), estabelece a data de início de medição desse indicador em 1º de julho de 2021, ou seja, em período anterior a aprovação do referido documento. Dito isso, não foram identificadas evidências de ajustes de medições já reportadas pela Fundação Renova a partir desta data observando a nova metodologia aprovada.

Ademais, considerando que o indicador em questão é medido de forma não cumulativa, ou seja, o resultado apresentado na Tabela 40, não engloba os números reportados anteriormente pelo Programa, os Pontos de Auditoria PG011.034 e PG011.035 serão reapresentados e verificados pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.034	No cálculo do denominador do indicador "I05 – Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", a Fundação Renova considerou o número de ações solicitadas pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021), que prevê que devem ser consideradas as ações programadas pela escola junto à Fundação Renova, formalizadas em Plano de Trabalho.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Será enviado aos membros da CT ECLET um novo cálculo do indicador I05, utilizando a ficha aprovada em maio/2023.			
Prazo: 01/10/2024		Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.035	A metodologia aprovada para o indicador "I05 – Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola atingida, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as três escolas consideradas na medição.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: N/A			

Plano de Ação: Será enviado aos membros da CT ECLET um novo cálculo do indicador I05, utilizando a ficha aprovada em maio/2023.	
Prazo: 01/10/2024	Responsável: Gerência de Educação, Cultura e Turismo

3.7. Verificação do resultado da medição do indicador I10, reportado pela Fundação Renova

O procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador “I10 – Percentual de implantação do Apoio Pedagógico”, ao se considerar o período de escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento (junho de 2022 a julho de 2023). Nesse sentido, foi identificado pela EY que, o último reporte da equipe do PG011 para o referido indicador foi realizado no Relatório de Medição de Indicadores – 2º Semestre de 2022 apresentado à CT-ECLET e, formalizado através do Ofício FR.2023.0236, datado de 31 de janeiro de 2023.

Na sequência, a partir desse reporte, a EY verificou se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023). A Tabela 42 abaixo, apresenta o detalhamento dos itens verificados que constam na ficha do indicador e o resultado obtido.

Tabela 42: Verificação entre a metodologia aplicada e reportada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador I10, contida no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Itens que foram objeto de verificação pela EY	Informações da Ficha do indicador I10, prevista no documento de Definição do PG011 (maio/2023)	Informações reportadas na ficha de medição do Relatório de Medição de Indicadores – 2º Semestre de 2022
Descrição	Avalia o quantitativo de escolas da rede pública dos municípios de Mariana e de Barra Longa que foram atendidas com o Projeto de Apoio Pedagógico	Avalia o quantitativo de escolas da rede pública dos municípios de Mariana e de Barra Longa que foram atendidas com o Projeto de Apoio Pedagógico
Fonte da informação / Evidência	Relatórios, lista de presença ou documento assinado pela direção das escolas/Secretaria de Educação certificando que foi realizado o projeto de apoio pedagógico em sua escola. Dados oficiais das Secretarias de Educação	Relatórios, lista de presença ou documento assinado pela direção das escolas/Secretaria de Educação certificando que foi realizado o projeto de apoio pedagógico em sua escola. Dados oficiais das Secretarias de Educação
Periodicidade	- ①	Anual ①
Meta	100%	100%
Início da Medição	01/07/2021 ①	01/08/2022 ①
Fim da Medição	31/12/2025	31/12/2025
Estratégia de Coleta de Dados: Numerador	Número de escolas e anexos que receberam apoio pedagógico em Mariana e Barra Longa ①	Número de escolas e anexos que receberam apoio pedagógico em Mariana e Barra Longa (documento assinado pela direção das escolas/Secretaria de Educação) ①
Estratégia de Coleta de Dados: Denominador	Dados oficiais das Secretarias de Educação sobre o total de escolas públicas e anexos existentes em Mariana e Barra Longa	Dados oficiais das Secretarias de Educação sobre o total de escolas públicas e anexos existentes em Mariana e Barra Longa
Unidade de medida	Percentual	Percentual
Polaridade	Quanto maior, melhor	Quanto maior, melhor
Memória de Cálculo / Fórmula	(Nº de escolas e anexos que receberam apoio pedagógico em Mariana e Barra Longa / Nº de total de escolas públicas e anexos existentes em Mariana e Barra Longa) *100	(Nº de escolas e anexos que receberam apoio pedagógico em Mariana e Barra Longa / Nº de total de escolas públicas e anexos existentes em Mariana e Barra Longa) *100

① Foram observadas diferenças nos campos “Periodicidade”, “Início da Medição” e “Estratégia de Coleta de Dados: Numerador” (ocorrência em negrito na tabela acima). No entanto, considerando que tais diferenças não alteram a identificação das informações no período considerado nesta medição reportada pela Fundação Renova, tais situações não foram consideradas como não conformidades durante a realização do presente procedimento. Recomenda-se que a Fundação Renova adeque essas informações em uma próxima medição/reportage do indicador, a fim de corresponder à ficha aprovada no documento de Definição Programa (maio/2023).

Diante da verificação da adequação da metodologia de cálculo aplicada pela Fundação Renova em relação àquela prevista na ficha do indicador no documento de Definição do Programa (maio/2023), a EY solicitou evidências da memória de cálculo do valor reportado pelo PG011, com a finalidade de efetuar o recálculo do indicador, possibilitando, assim, a comparação entre os resultados.

Dessa forma, o cálculo do indicador realizado pela EY levou em consideração o quantitativo de escolas municipais e estaduais de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), assim como os correspondentes documentos que corroboram a realização de atividades de apoio pedagógico nessas escolas, a saber: Projetos Político Pedagógico, e documentos assinados atestando as respectivas entregas.

O comparativo entre o reporte realizado pela Fundação Renova, e os valores encontrados pela EY mediante verificação das evidências compartilhadas pelo Programa, estão dispostos na tabela abaixo.

Tabela 43 – Recálculo realizado pela EY do indicador I10

Informações consideradas para recálculo do I10	Cálculo Fundação Renova	Recálculo EY
Numerador: N° de escolas e anexos que receberam apoio pedagógico em Mariana e Barra Longa	30	30
Denominador: N° de total de escolas públicas e anexos existentes em Mariana e Barra Longa	57	57
$I10 = \frac{\text{Numerador}}{\text{Denominador}} \times 100$	52,63%	52,63%

O resultado do recálculo do indicador I10 encontrado pela EY foi 52,63%, o qual correspondeu ao resultado reportado pela Fundação Renova no Relatório de Medição de Indicadores – 2° Semestre de 2022.

Apesar do resultado obtido, cabe informar que na composição do denominador, a Fundação Renova considerou em seu reporte as 30 instituições da rede municipal de Mariana (MG) já atendidas pelo PG011, acrescido do número de 27 instituições de Mariana (MG) e Barra Longa (MG) a serem atendidas, conforme previsto na proposta de sinergia entre PG011 e PG033 para execução do Projeto de Apoio Pedagógico, conforme ofício FR.2021.1189, emitido em 27 de julho de 2021.

Foi esclarecido à EY que o número de 27 instituições a serem atendidas pode sofrer variações, a depender do número de escolas ativas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG) no momento da execução do referido projeto. É importante destacar que, a proposta de interface mencionada acima prevê o atendimento a "todas as escolas pertencentes às redes municipais e estadual dos municípios de Mariana e Barra Longa". Dito isso, em caso de alteração desse número, recomenda-se que a Fundação Renova comunique à CT-ECLET essa mudança, bem como reflita essa situação nas premissas aprovadas do Programa.

3.8.Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG011.014, apresentado pela EY no ciclo 01 acompanhamento do Programa

O presente procedimento objetivou verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.014 identificado pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa. A seguir, é apresentado o detalhamento do referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 44: Ponto de Auditoria PG011.014

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG011.014: Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento ao disposto na cláusula 92 do TTAC, que trata da capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.	A equipe técnica da Fundação Renova disponibilizou à EY o ofício FR.2022.1151 enviado para a CT-ECLET, esclarecendo que as ações do Projeto Escola Segura (PG34) realizadas em Barra Longa acontecem em interface com o PG11. Já as ações das escolas em Mariana serão iniciadas após a transição das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo para os reassentamentos, conforme definição do Programa 11. Entendemos que a capacitação dos profissionais só será possível a partir de 2024, em função da transição para os reassentamentos.	Contratar consultoria para realizar as capacitações nos reassentamentos de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo)	03/02/2024

Conforme apresentado no tópico de Contextualização do Programa deste relatório, a cláusula 92 do TTAC, direcionada ao atendimento do PG011, dispõe que: *“Deverão ser previstas ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do EVENTO, de Fundão até UHE Risoleta Neves”*.

Para tanto, foi registrada no âmbito do PG011, uma interface com o Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034), no documento de Definição do Programa (maio/2023), que determina que *“Para as escolas diretamente impactadas (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gustavo Capanema - Gesteira), o PG034 dará suporte técnico para implantação da capacitação de profissionais da educação para atuação em situações de emergências ambientais em atendimento à Cláusula 92”*.

Complementarmente, foi informado pela Fundação Renova, por meio do ofício FR.2022.1151 enviado à CT-ECLET no dia 05 de agosto de 2022, que o PG034 realiza ações por meio do Projeto Escola Segura que são coincidentes com o escopo do PG011 definido pela cláusula 92 do TTAC (E. M. José Vasconcelos Lanna, E. E. Padre José Epifânio Gonçalves, E. E. Claudionor Lopes). Porém as escolas dos reassentamentos são escopo exclusivo do PG011 e terão as ações de atendimento à cláusula 92 executadas pelo PG011.

Considerando que a diretriz aprovada no documento de Definição do Programa (maio/2023) dispõe sobre a realização das capacitações dos profissionais de educação nas escolas dos reassentamentos, essas ações serão verificadas pela EY em ciclos futuros de acompanhamento do PG011, quando da entrega das escolas dos reassentamentos às comunidades escolares atingidas, bem como do início da medição prevista para 01 de agosto de 2024, pela Fundação Renova, do indicador “I17 – Capacitações dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência nas escolas dos reassentamentos”.

Sendo assim, o Ponto de Auditoria PG011.014 foi encerrado pela EY.